



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.424, de 17 de março de 2025

Altera Decretos que designam membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os incisos do artigo 28 da Lei nº 2.026/2010,

considerando o contido no Ofício nº 009/2025-CME, desta data, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam procedidas as seguintes alterações em Decretos que dispõem sobre a designação de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo:

I - no Decreto nº 90, de 5 de abril de 2021, as alíneas “a” e “b” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do *caput* de seu artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

I - ...

- a) Titular: Marlize Justina Miquelon; e
- b) Suplente: Maria do Carmo Cabreira;

II - ...

- a) Titular: Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago;

...”

II - no Decreto nº 421, de 4 de abril de 2022, as alíneas “a” e “b” do inciso I do *caput* de seu artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

I - ...

- a) Titular: Eliane Aparecida da Silva Luiz; e
- b) Suplente: Crislayne Aparecida da Silva;

...”

III - no Decreto nº 755, de 3 de abril de 2023, as alíneas “a” e “b” do inciso I do *caput* de seu artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

I - ...

- a) Titular: Solange Brito de Carvalho Ribeiro;
- b) Suplente: Edna Heloisa Schaeffer Amaral;

...”

Parágrafo único - O mandato das conselheiras referidas nas alterações procedidas nos incisos do *caput* deste artigo encerrar-se-á nas datas estabelecidas em cada um dos Decretos alterados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 2 de 81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208, de 17 de março de 2025

Revoga dispositivos da Portaria nº 5/2024, que dispõem sobre a designação de Coordenadoras Pedagógicas de escolas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 345 e 414/2025-SETRDO, de 14 de março de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados, a contar **desta data**, os seguintes dispositivos da Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2024:

I - alínea "a" do inciso I do artigo 1º, que designa **Maysa Rosa** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alberto Santos Dumont; e

II - alínea "b" do inciso III do artigo 1º, que designa **Leila Denise Dullius** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal André Zenere.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 3 de 81

PORTARIA Nº 209, de 17 de março de 2025

Exonera, a pedido, **Elton Bonfim Gomes** do cargo de Técnico Desportivo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 12.677, de 14 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Elton Bonfim Gomes** do cargo de Técnico Desportivo I, Grupo Ocupacional B-3, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210, de 17 de março de 2025

Revoga a Portaria nº 359/2023, que designa a Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 008/2025-CME, de 11 de março de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 359, de 15 de maio de 2023, que designa Luci Graciela Kuhn e Leandro de Araújo Crestani, respectivamente, para as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 4 de 81

PORTARIA Nº 211, de 17 de março de 2025

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 164/2025/SMRH e 165/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar **desta data**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos na administração direta do Município de Toledo:

I - a de Símbolo *FG 04 - Líder de Equipe*, concedida ao servidor **Luiz Carlos de Oliveira**, na Secretaria da Saúde; e

II - a de Símbolo *FG 04 - Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor*, concedida ao servidor **Braian Allievi Raimundo**, na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem, a contar **desta data**, funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores:

I - a função de *Líder de Equipe*, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Maiara Luiza Cornelius Grobs;

II - a função de *Agente da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

a) na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo: Braian Allievi Raimundo; e

b) na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. José Roberto Casanova; e

2. Marcos José Angnes;

III - a função de *Agente da Patrulha Maria da Penha (6h/dia e 36h/sem)*, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Sidnei Ribeiro Tormes;

IV - a função de *Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)*, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Luiz Carlos de Oliveira;

V - a função de *Coordenador de Estacionamento Rotativo*, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: José Carlos Queiroz da Silva;

VI - a função de *Supervisora Técnica*, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Rosane Oliveira Costa de Souza; e

VII - a função de *Coordenador Administrativo*, na Procuradoria-Geral, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Wellington Junior Barbosa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 5 de 81

PORTARIA Nº 213, de 18 de março de 2025

Nomeia **Rosangela Camargo Nogueira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Rosangela Camargo Nogueira** no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Rosangela Camargo Nogueira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **20 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 214, de 18 de março de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **20 de março de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Juliana Aparecida dos Santos Barbosa;
- b) Karine Sinhori de Souza;
- c) Denise Caroline da Silva;
- d) Leonardo Wathier Gehlen;
- e) Felipe Gustavo Tavares dos Santos;
- f) Oclécio Monaco Torrilhas Júnior;
- g) Odaiza Correa de Souza; e
- h) Keilla Renata Kmita Ferreira;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 6 de 81

Lei nº 2.074/2011: II - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da

- a) Andréia Ferreira Gasparoto;
- b) Marcia Regina Cahúla;
- c) Sidney Francisco Silverio dos Santos;
- d) Elizabete Maria Geraldo de Souza;
- e) Cristiane Zick Gonçalves;
- f) Daiane Francisca de Melo Alves;
- g) Lore Borges;
- h) Luciana Kievel Pauli;
- i) Alana Maiara Souza Marchi;
- j) Jennifer de Almeida Lima;
- k) Clarice Salete Iankoski;
- l) Maria José Ferrari Giordani;
- m) Janéte Carlet de Oliveira;
- n) Sirlei Ferreira Penteado Calliari;
- o) Ana Rosa dos Santos;
- p) Patricia Comarella dos Reis;
- q) Maicla Berno Storti;
- r) Laiza Danieli Menegotto da Silva;
- s) Fernando Lima Precoma;
- t) Daniele Candido da Silva Menik;
- u) Tatiane de Oliveira Silva;
- v) Silvana Figueiredo Messias Brandão;
- w) Graciele Sousa Ramos;
- x) Paula Andrea Bernardi dos Santos;
- y) Cristiane Aline Jank dos Santos;
- z) Jessica Ferreira dos Santos da Silva;
- aa) Fabíola Amanda Guimarães;
- ab) Suzana Talita Tietz;
- ac) Luana Carolina Amâncio;
- ad) Dainara Lorrana Perez de Paula;
- ae) Vanessa Juliana Swistalski;
- af) Vanessa Eduarda do Valle; e
- ag) Diego Verne; e

Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: III - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da

- a) Sandra Andréia de Castilho;
- b) Maura da Costa da Silva;
- c) Amine El Tugoz;
- d) Paula Daiana Trindade Telles; e
- e) Beatriz Aparecida Broch.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 7 de 81

PORTARIA Nº 215, de 18 de março de 2025

Dispõe sobre a ascensão de servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do magistério público municipal),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ascendidas, a contar de **20 de março de 2025**, as seguintes servidoras públicas municipais:

I - aprovadas no Concurso Público nº 01/2020:

a) Carine Cristina Drey, do cargo de Professor II T20 para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.662, de 14 de março de 2025; e

b) Maria Aparecida de Almeida Toledo, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.119, de 12 de março de 2025; e

II - aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

a) Gabriella Conceição Pedrosa, do cargo de Assistente em Administração I para o cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.846, de 17 de março de 2025;

b) Leticia Moreira Leal, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.924, de 17 de março de 2025; e

c) Eliane Marcia de Souza, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.658, de 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 8 de 81

PORTARIA Nº 216, de 18 de março de 2025

Concede pensão ao dependente de **Luzia Rapoza de Lima**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.280, de 7 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Ésio de Almeida Lima**, dependente de **Luzia Rapoza de Lima**, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, aposentada no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, no valor de R\$ 2.506,85 (dois mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais (**cota vitalícia**), conforme planilha de cálculo de fls. 12, guia financeira de fls. 13, memória de cálculo de fls. 14/15 e demonstrativo de distribuição de fls. 16 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **15 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 217, de 18 de março de 2025

Concede pensão à dependente de **Nendir Locatelli**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso II do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 10.957, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Ana Cândida Locatelli**, dependente de **Nendir Locatelli**, servidor público municipal falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, correspondentes ao cargo de Motorista I, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.971,59 (um mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais (**cota vitalícia**), conforme planilha de cálculo de fls. 14, guia financeira de fls. 15, demonstrativo de distribuição de fls. 16 e memória de cálculo de fls. 17/18 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **20 de fevereiro de 2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 9 de 81

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 218, de 18 de março de 2025

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidoras para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 170/2025/SMRH e 172/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos, e 444/2025-SMAS, de 17 de março de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar de **10 de março de 2025**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos na administração direta do Município de Toledo:

I - a de Símbolo *FG 06 - Supervisor Técnico*, concedida ao servidor **Villian Veiss**, na Secretaria de Assistência Social; e

II - a de Símbolo *FG 07 - Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais)*, concedida à servidora **Aline Regina Patricio Zanotto**, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Ficam designadas para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, as seguintes servidoras:

I - a contar **desta data**, a função de *Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais)*, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

a) Tainara Gama Balbinoti; e

b) Michelle Fatima Dries;

II - a contar de **20 de março de 2025**, a função de *Coordenadora Administrativa*, na Secretaria da Cultura, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Priscila Kassandra Turetta; e

III - a contar de **24 de março de 2025**, a função de *Supervisora Técnica*, na Secretaria de Assistência Social, para exercer a Coordenação do Programa Bolsa Família e Benefícios Socioassistenciais, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Franciele de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 10 de 81

PORTARIA SRH Nº 1724, de 18 de março de 2025

Prorroga a cedência do servidor que menciona à Câmara Municipal de Toledo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 18 de novembro de 2024, Edição nº 4.151, o qual foi referendado pela Câmara Municipal de Toledo em 24 de fevereiro de 2025, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2025, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4.258,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência do servidor **DANIEL RICARDO JOCHIMS**, matrícula 898511, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para a Câmara Municipal de Toledo, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1725, de 18 de março de 2025

Prorroga a cedência da servidora que menciona à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral de Toledo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 26 de novembro de 2024, Edição nº 4.161, o qual foi referendado pela Câmara Municipal de Toledo em 24 de fevereiro de 2025, cuja publicação se deu em 25 de fevereiro de 2025 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4.258,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência da servidora **NATIELI CRISTINA DUARTE MARQUES**, matrícula 766321, cargo ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I, para a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral de Toledo, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 11 de 81

PORTARIA SRH Nº 1726, de 18 de março de 2025

Prorroga a disposição funcional do servidor que menciona à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná – SEJU.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o 1º Termo Aditivo de Disposição Funcional celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná – SEJU, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 9 de dezembro de 2024, Edição nº 4.176, o qual foi referendado pela Câmara Municipal de Toledo em 5 de março de 2025, cuja publicação se deu em 6 de março de 2025 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4.267,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição funcional do servidor **GIVANILDO DALLABRIDA**, matrícula 593311, cargo GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná – SEJU, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1727, de 18 de março de 2025

Cede o servidor que menciona à EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 8 de janeiro de 2025, Edição nº 4.205, o qual foi referendado pela Câmara Municipal de Toledo em 17 de março de 2025, cuja publicação se deu em 18 de março de 2025 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4.280,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **WILMAR DA SILVA**, matrícula 738901, cargo CONTADOR I, para a EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 12 de 81

PORTARIA SRH Nº 1728, de 18 de março de 2025

Revoga a Portaria SRH nº 1707/2025, que dispõe sobre a concessão de diária para o Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Ofício nº 069/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SRH nº 1707, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de diária para o Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, MATRICULA 906101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 13 de 81

PORTARIA SRH Nº 1729, de 18 de março de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 82/2025, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	MOTORISTA I	***.954.363-**	875571	3	750,00
2	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	***.287.509-**	821011	3	750,00
3	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	***.772.629-**	730861	3	750,00
4	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	***.560.439-**	730831	3	750,00
5	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	***.990.559-**	779641	3	750,00
6	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	***.099.649-**	873181	3	750,00
7	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	***.977.159-**	874221	3	750,00
8	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	***.785.739-**	786421	3	750,00
9	GEISON FERNANDES ALVES	MOTORISTA I	***.056.079-**	874161	3	750,00
10	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	***.763.019-**	722881	3	750,00
11	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	***.676.529-**	873121	3	750,00
12	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	***.471.279-**	815311	3	750,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 14 de 81

13	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	***.804.359-**	815341	3	750,00
14	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	***.024.639-**	785131	3	750,00
15	MAURO CESAR RIZZO	MOTORISTA I	***.447.109-**	825931	3	750,00
16	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	***.363.319-**	748231	3	750,00
17	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	***.199.709-**	748261	3	750,00
18	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	MOTORISTA I	***.168.229-**	676361	3	750,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1730, de 18 de março de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 81/2025, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens a cidades de grande porte, para transporte de pacientes a tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 15 de 81

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	MOTORISTA I	***.954.363-**	875571	6	2.100,00
2	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	***.287.509-**	821011	6	2.100,00
3	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	***.772.629-**	730861	6	2.100,00
4	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	***.990.559-**	779641	6	2.100,00
5	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	***.560.439-**	730831	6	2.100,00
6	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	***.099.649-**	873181	6	2.100,00
7	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	***.977.159-**	874221	6	2.100,00
8	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	***.785.739-**	786421	6	2.100,00
9	GEISON FERNANDES ALVES	MOTORISTA I	***.056.079-**	874161	6	2.100,00
10	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	***.763.019-**	722881	6	2.100,00
11	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	***.676.529-**	873121	6	2.100,00
12	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	***.471.279-**	815311	6	2.100,00
13	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	***.804.359-**	815341	6	2.100,00
14	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	***.024.639-**	785131	6	2.100,00
15	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	***.363.319-**	748231	6	2.100,00
16	MAURO CESAR RIZZO	MOTORISTA I	***.447.109-**	825931	6	2.100,00
17	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	***.199.709-**	748261	6	2.100,00
18	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	MOTORISTA I	***.168.229-**	676361	6	2.100,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 16 de 91

PORTARIA SRH Nº 1731, de 18 de março de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 84/2025, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025 (sendo liberada meia diária no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.717.239-**	880201	1,5	375,00
2	CRISTINA APARECIDA DE MELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.058.499-**	891361	1,5	375,00
3	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.637.022-**	960781	1,5	375,00
4	EDINEIA INEZ FOGACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.023.929-**	890911	1,5	375,00
5	GRACIELLA HERMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.990.869-**	862111	1,5	375,00
6	JOHNY GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.725.879-**	864311	1,5	375,00
7	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.935.999-**	768811	1,5	375,00
8	NILCE PATRICIA HIRT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.512.129-**	798301	1,5	375,00
9	RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.401.739-**	863151	1,5	375,00
10	RODRIGO FELIPE ALLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.849.769-**	862131	1,5	375,00
11	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.768.439-**	891061	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 17 de 81

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1732, de 18 de março de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 83/2025, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 729/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANA DUJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.717.239-**	880201	2	700,00
2	CRISTINA APARECIDA DE MELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.058.499-**	891361	2	700,00
3	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.637.022-**	960781	2	700,00
4	EDINEIA INEZ FOGACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.023.929-**	890911	2	700,00
5	GRACIELLA HERMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.990.869-**	862111	2	700,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 18 de 81

6	JOHNY GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.725.879-**	864311	2	700,00
7	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.935.999-**	768811	2	700,00
8	NILCE PATRICIA HIRT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.512.129-**	798301	2	700,00
9	RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.401.739-**	863151	2	700,00
10	RODRIGO FELIPE ALLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.849.769-**	862131	2	700,00
11	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.768.439-**	891061	2	700,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1733, de 18 de março de 2025

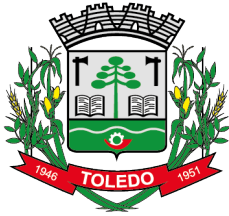
Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 85/2025, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos – quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125, de 26 de maio de 2017, Art. 2º Inciso II e Decreto nº 725/2023), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 19 de 81

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.857.459-**	592771	1,5	375,00
2	ANDREIA DE FÁTIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.557.139-**	750541	1,5	375,00
3	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.159-**	631961	1,5	375,00
4	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.268.009-**	571511	1,5	375,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.631.409-**	750601	1,5	375,00
6	CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.990.379-**	794011	1,5	375,00
7	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.374.129-**	836971	1,5	375,00
8	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.337.820-**	698381	1,5	375,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.728.069-**	572311	1,5	375,00
10	DELICIO MENDES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.791.839-**	823981	1,5	375,00
11	EDGAR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.157.339-**	669341	1,5	375,00
12	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.572.339-**	633081	1,5	375,00
13	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.870.389-**	633161	1,5	375,00
14	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.616.149-**	808891	1,5	375,00
15	GABRIELA PRÍAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.469.519-**	807211	1,5	375,00
16	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609-**	750271	1,5	375,00
17	LUCAS FERRONATO FUSCO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.193.789-**	837001	1,5	375,00
18	LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.037.949-**	730531	1,5	375,00
19	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.507.459-**	594471	1,5	375,00
20	MARCOS JOSE AGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.039-**	812101	1,5	375,00
21	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.879.439-**	726841	1,5	375,00
22	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.875.389-**	573551	1,5	375,00
23	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.292.789-**	730441	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 20 de 91

24	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	***.878.309-**	594631	1,5	375,00
25	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.970.239-**	635741	1,5	375,00
26	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.345.959-**	726721	1,5	375,00
27	VILSON VIEIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.781.269-**	638401	1,5	375,00
28	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.431.309-**	719611	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1734, de 18 de março de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 86/2025, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos - em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, Art. 2º Inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de abril de 2025:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 21 de 81

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.857.459-**	592771	1,5	525,00
2 ANDREIA DE FÁTIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.557.139-**	750541	1,5	525,00
3 ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.159-**	631961	1,5	525,00
4 BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.288.009-**	571511	1,5	525,00
5 CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.631.409-**	750601	1,5	525,00
6 CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.990.379-**	794011	1,5	525,00
7 COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.374.129-**	836971	1,5	525,00
8 DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.337.820-**	698381	1,5	525,00
9 DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.728.069-**	572311	1,5	525,00
10 DELCIO MENDES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.791.839-**	823981	1,5	525,00
11 EDGAR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.157.339-**	669341	1,5	525,00
12 ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.572.339-**	633081	1,5	525,00
13 ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.870.389-**	633161	1,5	525,00
14 EVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.616.149-**	808891	1,5	525,00
15 GABRIELA PRÍAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.469.519-**	807211	1,5	525,00
16 GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609-**	750271	1,5	525,00
17 LUCAS FERRONATO FUSCO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.193.789-**	837001	1,5	525,00
18 LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.037.949-**	730531	1,5	525,00
19 MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.507.459-**	594471	1,5	525,00
20 MARCOS JOSE AGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.039-**	812101	1,5	525,00
21 MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.879.439-**	726841	1,5	525,00
22 MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.875.389-**	573551	1,5	525,00
23 MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.292.789-**	730441	1,5	525,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 22 de 81

24	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	***.878.309-**	594631	1,5	525,00
25	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.970.239-**	635741	1,5	525,00
26	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.345.959-**	726721	1,5	525,00
27	VILSON VIEIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.781.269-**	638401	1,5	525,00
28	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.431.309-**	719611	1,5	525,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 23 de 81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
17	KARINA MARQUES MORILHA	18/03/2025	26/03/2025	Ativa	Licença tratamento de saúde de servidor	
18	HAYLA AKKACHE TONET	14/03/2025	26/03/2025	Ativa	Licença tratamento de saúde de servidor	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
73	ROSANE FERREIRA DA SILVA	14/03/2025	26/03/2025	Ativa	Licença tratamento de saúde de servidora	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
36	GABRIELA CELSO	Desistente		Desistente		
37	DAMIANA DA SILVA NOBERTO ORDUNEZ	Desistente		Desistente		
38	LISLIE LOANA GUELES	14/03/2025	26/03/2025	Ativa	Licença tratamento de saúde de servidor	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
37	JOÃO VITOR DE LIMA POERA	Desistente		Desistente		

Toledo/PR, 18/03/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR *STRICTO SENSU - MESTRADO*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, estado do Paraná, seguindo os trâmites da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa Professor Pesquisador - Mestrado nos termos definidos neste edital.

1. TORNA PÚBLICO

1.1 No período de **24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado.

1.2 Nesta modalidade, será concedido o afastamento do trabalho, sem prejuízo de remuneração, para 1 (um) professor, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.

2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

2.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado consiste na concessão de afastamento do trabalho a profissionais do magistério público municipal de Toledo selecionados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, na área da educação ou a ela correlata, com os objetivos de estimular o aperfeiçoamento profissional, implementar projetos e melhorar ações que integrem o Sistema Municipal de Ensino.

2.2 O benefício do Programa Professor Pesquisador, nesta modalidade, somente será concedido a professores aprovados e devidamente matriculados em Programas de Pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Realizados em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II. Sediados em instituições brasileiras;
- III. Realizados na modalidade presencial, acadêmica ou profissional;
- IV. Que exijam a realização de créditos de disciplinas e a aprovação de dissertação de mestrado perante banca examinadora.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos:

- I. *afastamento do trabalho*, sem prejuízo de remuneração, para até 1 (um) professor, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.
- II. O afastamento do trabalho poderá ser:
 - a) Integral, para o servidor com 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, quando o curso exigir dedicação exclusiva com tempo integral;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 25 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



b) Parcial, para o servidor com 40 (quarenta) horas semanais, com liberação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando o curso não exigir dedicação exclusiva com tempo integral.

3.2 Para tanto, é preciso que o professor contemple os seguintes requisitos:

- I. Tenha sido aprovado e esteja matriculado como aluno regular de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;
- II. Apresente projeto de dissertação de mestrado, pautado em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades:

- I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Gestão escolar;
- III. Políticas públicas educacionais;
- IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com a Lei Municipal nº 2.530/22, enquanto estiver afastado, o servidor selecionado para participar do programa não poderá:

- I. Usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido pelo município ou por outro órgão público;
- II. Usufruir de nenhum outro tipo de bolsa-auxílio para Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) concedido por outro órgão;
- III. Usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para o Programa Professor Pesquisador - mestrado deverá:

- I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento;
- II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão do afastamento;
- III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de sua dissertação de mestrado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.

3.7 O afastamento do professor para cursar o mestrado será acompanhado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.530/22 pela Secretaria de Recursos Humanos e/ou pela Secretaria da Educação, a quem compete, também, a avaliação periódica do Programa.



4. DAS CONDIÇÕES PARA O AFASTAMENTO

4.1 Poderão se candidatar ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado somente servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual e que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Ensino de Libras;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue de Apoio;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE – Surdez).

4.2 Não terá direito a se afastar pelo Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;
- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade aplicada por processo administrativo;
- V. Tiver obtido média inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

4.3 Para se afastar pelo Programa Professor Pesquisador, o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

4.4 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção do afastamento, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 27 de 81



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula do programa em que for realizar o mestrado;
- II. Cópia de RG e CPF;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- V. Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- VI. Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II);
- VII. Documentos que comprovem o que consta no *Curriculum Vitae* (CV);
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho);
- IX. Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III);
- X. Projeto de pesquisa com o qual foi aprovado no Mestrado.

5.3 O projeto de pesquisa deve considerar as linhas de pesquisa definidas no item 3.3 deste edital e ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520 para citações e NBR 6023 para referências), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

5.4 Como o caminho de pesquisa depende das definições de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados no projeto não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente sua dissertação defendida em banca.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5.6 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

5.7 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e o não cumprimento dos requisitos no prazo definido para a inscrição resultará em eliminação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 28 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



5.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial na data estabelecida no calendário deste Edital.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes.

6.2 Não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial conforme cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de três etapas, sendo:

- I. Preenchimento dos requisitos obrigatórios: etapa de caráter eliminatório em que a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.
- II. Avaliação dos documentos comprobatórios: etapa de caráter classificatório, em que a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados abaixo, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae*

I – ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 29 de 81



II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 30 pontos)</i>			

III. Avaliação do projeto de pesquisa: etapa de caráter classificatório em que a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 4 professores segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Projeto de Pesquisa	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 30 de 81



3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	Á importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

7.2 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3) e a classificação será realizada em ordem decrescente.

7.3 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. maior pontuação no critério Atuação no magistério na Rede Municipal de Ensino de Toledo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

8.2 Os recursos contra as regras do edital devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após a publicação.

8.3 Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.5 A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

9.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 31 de 81



- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação de qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão;
- IV. Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses.

10. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

10.1 O docente será desligado do Programa nos seguintes casos:

- I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- II. Desligar-se do cargo do professor da Rede Municipal de Ensino de Toledo;
- III. Desistir do curso.

10.2 As sanções previstas neste item se aplicam apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

11. CRONOGRAMA

11.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
19/03/2025	19/03/2025	Publicação do Edital
20/03/2025	20/03/2025	Prazo para recurso
24/03/2025	24/04/2025	Período de Inscrição
25/04/2025	25/04/2025	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora
07/05/2025	07/05/2025	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
12/05/2025	14/05/2025	Prazo para recurso
19/05/2025	19/05/2025	Publicação do Resultado final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

12.2 A validade do resultado do processo seletivo será na vigência do ano de 2025, onde poderão ocorrer novas convocações de candidatos para o mestrado (stricto sensu), seguindo a ordem de classificação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 32 de 81



12.3 As novas convocações no nível de mestrado ocorrerão devido à vacância das vagas que poderão ocorrer ao longo do ano, onde candidatos concluirão os prazos estabelecidos no programa, de editais anteriores.

12.4 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.5 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

12.6 Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

12.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 19 de março de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 33 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - MESTRADO

Nome:			
Data de Nascimento:		Matrícula nº:	
RG nº		CPF nº	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Local de trabalho:			
Nome da Mestrado:			
Nome da Instituição do MESTRADO:			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - MESTRADO e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 34 de 81



ANEXO II

EDITAL Nº 01/2025 - PROFESSOR PESQUISADOR MESTRADO TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRICULUM VITAE

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10	20	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	5	10	
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	5	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				
Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (somatório de I, II e III)				



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO (MESTRADO)

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, ocupante do cargo _____, da (o) (Escola/CMEIs) _____, tendo solicitado o afastamento para cursar o mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____ / ____ / ____

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 36 de 81



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu, _____,
Matricula nº _____ CPF: _____ ocupante do
Cargo: _____ da(o)
(Escola/CMEIs) _____, tendo solicitado o
afastamento para cursar mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o
compromisso de que não me aposentarei nos próximos 5 anos, nem me exonerei ou
solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido o período previsto,
ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com meu afastamento, em valores
atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta Autodeclaração,
que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____/____/____

(Assinatura do servidor)



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL Nº 02/2025 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO (*LATO SENSU*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, tendo em vista os objetivos do Programa Professor Pesquisador (Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022), faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa de Especialização (*Lato Sensu*) do Professor Pesquisador, nos termos definidos neste edital.

1. TORNA PÚBLICO

1.1 No período de **24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025**, entre os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu*.

1.2 Serão ofertadas 50 bolsas de pesquisa.

2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO

2.1 O Programa de Professor Pesquisador para Especialização *Lato Sensu* consiste na concessão de incentivos/benefícios a profissionais do magistério público municipal de Toledo que pretendam realizar curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da educação ou a ela correlata, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento profissional e implementar projetos e melhorar ações que integram o sistema municipal de ensino.

2.2 Para fins de concessão dos incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador nesta modalidade, somente serão aceitos cursos de pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

I. Cursos de Especialização *Lato sensu* realizados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial, que exijam a realização de créditos de disciplinas presenciais.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador Especialização *Lato Sensu* concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos/benefícios:

I. Concessão de bolsas-auxílio para a realização do curso de especialização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, conforme duração do curso, para até 50 (cinquenta) professores;

II. Passes livres do transporte coletivo urbano, através do Programa “Toledo+Mobilidade”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 38 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



3.2 O interessado em participar do Programa para curso de Especialização *Lato Sensu* deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar matriculado como aluno regular em curso de pós-graduação Especialização *Lato Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;

II. Apresentar carta de intenções acerca do que pretende desenvolver na Especialização, pautada em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades da área de educação/licenciaturas:

I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II. Gestão escolar;

III. Políticas públicas educacionais;

IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com o que trata o Programa Professor Pesquisador, implantado pela Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, enquanto receber o incentivo previsto neste edital o servidor selecionado não poderá:

I. Usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido por outro órgão público;

II. Usufruir de nenhum tipo de bolsa-auxílio para curso de especialização *stricto sensu* (mestrado e doutorado);

III. Usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para receber incentivos/benefícios do Programa Professor Pesquisador especialização *Lato Sensu* deverá:

I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período caso não cumpra essa obrigação;



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;

III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de seu Trabalho de Conclusão de Curso pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.

3.7 A verificação do cumprimento da bolsa do Professor Pesquisador caberá, conforme a Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, à Secretaria de Recursos Humanos e/ou à Secretaria da Educação, a quem compete, também, efetuar o acompanhamento dos servidores beneficiados e a avaliação periódica do Programa.

3.8 A bolsa-auxílio de que trata este Edital não tem natureza salarial ou remuneratória, portanto, não será incorporada aos vencimentos do beneficiário, a qualquer título, tampouco será considerada para o cálculo de décimo terceiro vencimento e de contribuição previdenciária.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão candidatar-se ao Programa Professor Pesquisador, instituído pela Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilíngue para o Ensino de Libras;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilíngue de Apoio;
- IX. Professor II T20 - Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE - Surdez).

4.2 O candidato deve ser ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual.

4.3 Não poderá concorrer a uma vaga de bolsa-auxílio no Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 40 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade, aplicada mediante processo administrativo;
- V. Tiver obtido média geral inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver tido mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde nos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 Para fazer jus ao benefício da bolsa do Programa Professor Pesquisador, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações definidas na Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

5.2 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsas de estudo, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.3 Caso seja comprovada a necessidade de devolução do valor, o ressarcimento da bolsa deverá ser efetuado de uma só vez, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

6.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- Cópia da ficha de inscrição (Anexo I), devidamente impressa, preenchida e assinada;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 41 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



- Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
- Cópia do Comprovante de residência;
- Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- Comprovante de matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Declaração do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de que a Especialização terá Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II);
- Documentos que comprovem o que será pontuado na análise do *Curriculum Vitae* (CV), conforme quadro 1.
- Comprovação da experiência profissional;
- Carta de intenções em que apresente as proposições iniciais de uma pesquisa científica;
- Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III).
- Cópia da Autodeclaração de Despesas Decorrentes da Bolsa do Programa Professor Pesquisador (ANEXO IV).

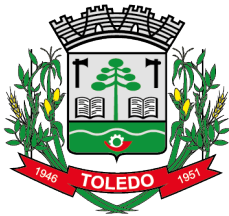
6.3 Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas:

- Declaração emitida pela gestão dos governos federal, estaduais e municipais, devidamente identificada pelo emissor;
- Declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato devidamente identificada pelo emissor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (das páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho).

6.4 A carta de intenções deve considerar as linhas de pesquisa de interesse da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, e deverá ser elaborada de acordo com as normas da ABNT (citação - NBR 10520 e referências - NBR 6023), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens de 2,5 cm.

6.5 A carta deve ter, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) laudas e o texto deve explicitar uma proposta inicial de pesquisa, elucidando um tema de interesse e uma problemática, uma justificativa pessoal, social e acadêmica de estudar tal tema e alguns elementos relacionados à importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o Município de Toledo.

6.6 Como o caminho de pesquisa para elaboração do artigo depende da definição de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados na carta de intenções não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 42 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



curso, o candidato apresente um artigo de, no mínimo, 15 páginas como comprovação de seu percurso de pesquisa, atendendo ao que define o item 3.6.3.

6.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.8 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

6.9 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial na data estabelecida no calendário deste Edital.

6.11 O candidato deve cumprir com todos os requisitos listados neste Edital no prazo definido para a inscrição, sendo que a falta de algum deles resultará em eliminação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A Comissão Julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes.

7.2 Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O presente processo seletivo constará de três etapas, sendo:

I. **Etapa 1:** Preenchimento dos requisitos obrigatórios. Nessa etapa, de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 43 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



II. **Etapa 2:** Avaliação dos documentos comprobatórios. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae*

ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)</i>			

II –FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados	1	5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 44 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



	pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.		
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

III. **Etapa 3:** Avaliação da carta de intenções. Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 50 bolsas atribuídas segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Carta de Intenções	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos
3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	À importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3).

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente.

9.3 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. Idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. Maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. Maior pontuação no critério Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo.



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



10. DOS RECURSOS

10.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

10.2 Os recursos contra as regras do edital devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após a publicação.

10.3 Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.5 A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

11.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:

- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão.

11.2 Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 46 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



12. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

12.1 O docente terá sua bolsa de estudos suspensa, devendo restituir 100% (cem por cento) do valor despendido pelo Município de Toledo, com a devida correção monetária, nos seguintes casos:

- I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- II. Desligar-se do cargo do professor da rede municipal de Ensino de Toledo; ou
- III. Desistir do curso.

12.2 As sanções previstas neste item aplicam-se apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

13. CRONOGRAMA

13.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
19/03/2025	19/03/2025	Publicação do Edital
20/03/2025	20/03/2025	Prazo para recurso
24/03/2025	24/04/2025	Período de Inscrição
25/04/2025	25/04/2025	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora
07/05/2025	07/05/2025	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
12/05/2025	14/05/2025	Prazo para recurso
19/05/2025	19/05/2025	Publicação do Resultado final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

14.2 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 47 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



14.4 Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

14.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

14.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 19 de março de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 48 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - ESPECIALIZAÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:		Matrícula nº:	
RG nº		CPF nº	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Local de trabalho:			
Nome da Especialização:			
Nome da Instituição da Especialização:			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 02/2025 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - Especialização e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 49 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



ANEXO II

EDITAL Nº 02/2025 - PROFESSOR PESQUISADOR PARA ESPECIALIZAÇÃO TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE*

Nome Completo:	Linha de Pesquisa do Professor:
Título do Projeto:	
Universidade:	
Especialização:	

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10	20	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	5	10	
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	5	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 50 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	III – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II e III)	
---	--

Assinatura do candidato



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu, _____, Matrícula nº _____ CPF: _____ ocupante do Cargo: _____ da (o) (Escola/CMEIs)

_____, tendo solicitado Bolsa de Estudo para o Programa Professor para Pesquisador - Especialização, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ___/___/___

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 52 de 81



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu,
_____, Matrícula nº _____,
CPF: _____ ocupante do
Cargo: _____ da(o)
(Escola/CMEIs) _____, tendo
solicitado Bolsa de Estudo para o Programa Professor para Pesquisador -
Especialização, assumo o compromisso de que não iriei me aposentar nos próximos 5
anos, nem me exonerei ou solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes
de decorrido o período previsto, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa
havida com seu afastamento, em valores atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta
Autodeclaração, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: ____/____/____

(Assinatura do servidor)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 53 de 81



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Datado e assinado eletronicamente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Cleiton Ferrari em: 18/03/2025 09:59:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 18/03/2025 15:26:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:de284196-69b5-48a3-8e4a-3d89632f2ae6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 54 de 81



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

10. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ITEM	RESPONSAVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
10.16	Fundo Municipal de Trânsito	10/02/2025	25/03/2025	Inexigibilidade	Contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-087, por meio de processo de Inexigibilidade, para manutenção, calibração e verificação Inmetro do Etímetro, modelos BAF-300, N.S. 03160, pertencente ao Fundo municipal de Trânsito.	O etímetro é um equipamento obrigatório para a fiscalização de alcoolemia no trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN e do INMETRO. Sua calibração e aferição periódicas garantem que os testes realizados sejam aceitos legalmente, evitando questionamentos e anulação de autuações. A indisponibilidade do equipamento compromete a atuação da Guarda Municipal, aumentando o risco de acidentes e colocando em risco a segurança pública.	R\$ 2.936,00	ALTO	SIM	NÃO
10.17	Fundo Municipal de Trânsito	15/09/2025	10/11/2025	Inexigibilidade	Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ETC, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços postais, pelo período de 12 meses.	O Fundo de Trânsito necessita desses serviços para o envio de correspondências relacionadas aos procedimentos administrativos de trânsito e à sua fiscalização.	R\$ 400.000,00	BAIXA	NÃO	SIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Cleiton Ferrari em: 18/03/2025 09:59:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 18/03/2025 15:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/de284196-69b5-48a3-8e4a-3d8963212ae6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 55 de 81

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10149/2025 - Alteração nº 07 PCA 2025.pdf
Data: 18/03/2025 09:59:06

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 18/03/2025 15:26:25.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código de284196-69b5-48a3-8e4a-3d89632f2ae6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 56 de 81

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPRANS - TOLEDO até 02/05/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI4H78	279270NIC0060044	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AGX0097	279270NIC0059946	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AKF2I09	279270NIC0060042	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AKN6A05	279270NIC0059908	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AKW6B99	279270CND0000631	06/11/2024	50371	R\$ 586.94
ALF2F59	279270NIC0059947	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AMW2E88	279270NIC0059915	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AMW2J36	279270NIC0059922	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
ANE4216	279270NIC0059959	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
ANN6G06	279270NIC0059990	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
ANS2H13	279270NIC0059957	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
APL0G75	279270NIC0060027	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AQD9C38	279270NIC0059943	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AQJ4691	279270NIC0060022	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
ARG3634	279270NIC0059920	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
ASQ9G34	279270NIC0060055	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
ASX4J20	279270NIC0059986	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AUD9290	279270NIC0060050	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AUN0J07	279270NIC0059948	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AUU2E86	279270NIC0059952	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AVA5212	279270NIC0059911	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AVH6E22	279270NIC0060037	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AVT1J41	279270NIC0060039	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AVX9J24	279270NIC0059968	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AWB6A48	279270NIC0059980	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AWD9G09	279270NIC0059939	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AWE7149	279270NIC0060056	14/12/2024	50020	R\$ 176.76
AWG9F47	279270NIC0059977	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AWI3G97	279270NIC0060057	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AWN1F29	279270NIC0060011	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AWW6H68	279270NIC0060019	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AXN9F43	279270NIC0059931	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AYB4546	279270NIC0060031	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AYN6G94	279270NIC0059989	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AYV4857	279270NIC0060048	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AYY4G79	279270NIC0060007	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AYZ1660	279270NIC0060021	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZG9B00	279270NIC0060020	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AZQ0J98	279270NIC0060008	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZR7485	279270NIC0060025	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZR7485	279270NIC0060024	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZU2D84	279270NIC0060038	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
AZV5F53	279270NIC0059940	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZW9B35	279270NIC0060029	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
AZZ3C61	279270NIC0059973	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BAN3F63	279270NIC0059982	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BAQ1A94	279270NIC0059981	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BAR5F21	279270NIC0059964	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBK7782	279270NIC0059909	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BBL3734	279270NIC0059955	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBM8D46	279270NIC0059978	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBQ5C19	279270NIC0059972	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBQ7G67	279270NIC0059921	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BBS1E64	279270NIC0059945	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBT2C39	279270NIC0059975	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BBU9B82	279270NIC0059944	14/12/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 57 de 81

BCA3G17	279270NIC0059934	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BCC5D54	279270NIC0059994	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BCC7I08	279270NIC0059956	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BCH1425	279270NIC0060012	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BCM8916	279270NIC0059971	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BDK2J49	279270NIC0060004	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BDL2H09	279270NIC0059962	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
BDM2I38	279270NIC0059907	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BDP4G91	279270NIC0059960	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BDX7C05	279270NIC0060003	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BEG1B30	279270NIC0059910	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BEL0E46	279270NIC0059999	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BEP6H84	279270NIC0060053	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
BES8J73	279270NIC0060023	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
BES8J73	279270NIC0060028	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
BXD9I94	279270NIC0059936	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
BYI9F33	279270NIC0059970	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
CSJ5B52	279270CND0000633	27/11/2024	50450	R\$ 293.47
CSJ5B52	279270CND0000637	02/12/2024	50450	R\$ 293.47
CSJ5B52	279270CND0000636	01/12/2024	50450	R\$ 293.47
CSJ5B52	279270CND0000634	24/11/2024	50450	R\$ 293.47
CSJ5B52	279270CND0000635	04/12/2024	50450	R\$ 293.47
EML9H33	279270NIC0059967	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
EMU9G66	279270CND0000630	24/10/2024	50371	R\$ 586.94
ERN8571	279270NIC0060054	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
FIL6I94	279270NIC0059929	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
FLL4D86	279270NIC0060052	14/12/2024	50020	R\$ 586.94
FOQ6I92	279270NIC0059996	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
FYO9J34	279270NIC0059913	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
FYZ8F54	279270NIC0060046	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
FZY4G95	279270NIC0059963	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
FZY4G95	279270NIC0059914	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
GCV2I42	279270NIC0059925	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
GDJ3B93	279270NIC0060018	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
GGE8C93	279270NIC0059993	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
IQL2C78	279270NIC0060009	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
JAB9D17	279270NIC0059902	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
JBL3H39	279270NIC0059958	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
JCR5E81	279270NIC0060041	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
KMN4H87	279270NIC0060017	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
LMP2F95	279270NIC0059951	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
MBM5J81	279270NIC0059998	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
MDG7C27	279270NIC0059919	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
NSG3G88	279270NIC0059903	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
OPE2I04	279270NIC0059932	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
OWA6G99	116100T000160285	30/12/2024	54521	R\$ 195.23
PGQ6C45	279270NIC0059937	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
PNH0G83	279270NIC0060000	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
PZA2C50	279270NIC0060040	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QAE9J32	279270NIC0060002	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QAN1H81	279270NIC0059984	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QAS9B47	279270NIC0059950	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QCJ4G55	279270NIC0059969	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QFP3I86	116100T002009541	31/12/2024	54522	R\$ 195.23
QGL2J03	279270NIC0059918	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QJL8F06	279270NIC0060049	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QOD2H10	279270NIC0059987	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QOR9J43	279270NIC0059941	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
QTK2C00	279270NIC0059966	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
QUV1G51	279270NIC0059979	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RAG1F03	279270NIC0060045	14/12/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 58 de 81

RAG1F03	279270NIC0060001	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHA7I67	279270NIC0060005	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHB6I20	279270NIC0059965	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHC1H18	279270NIC0059904	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHC9G01	279270NIC0059942	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHE8I16	279270NIC0059935	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHK5F24	279270NIC0059985	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
RHL8E37	279270NIC0060051	14/12/2024	50020	R\$ 586.94
RHL8G87	279270NIC0059923	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
RHN8C24	279270NIC0060016	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHN9F65	279270NIC0060015	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHP5F76	279270NIC0060010	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHS0D22	279270NIC0059930	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHT4C07	279270NIC0060026	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHW0J21	279270NIC0060034	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
RHW0J21	279270NIC0060036	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RHX9E03	279270NIC0060032	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RJY7C29	279270NIC0059954	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
RKY4B20	279270NIC0059917	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
RLG9C32	279270NIC0060030	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
RYN0A08	279270NIC0059988	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
SEK4I05	279270NIC0059997	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SEL1H67	279270NIC0060014	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
SEL1H67	279270NIC0060035	14/12/2024	50020	R\$ 1760.82
SEM0H83	279270NIC0060013	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SEM7G08	279270NIC0060043	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SEP5H00	279270NIC0059916	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SEQ9F04	279270NIC0059961	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SET1H68	279270NIC0060033	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SET8D13	279270NIC0059906	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SEY4E06	279270NIC0059933	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
SEZ7D74	279270NIC0059974	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SFB3D90	279270NIC0059976	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SFB4H81	279270NIC0059924	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SFG7H28	279270NIC0059953	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SFO0G12	279270NIC0059992	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SPO9H47	279270NIC0059928	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
SVJ7I37	279270NIC0059905	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
SYE2D47	279270NIC0059938	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
SYF8E42	279270NIC0059995	14/12/2024	50020	R\$ 260.32
TAK9E74	279270NIC0059991	14/12/2024	50020	R\$ 390.46
TAP1F65	279270CND0000632	25/10/2024	50450	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP0B09	279270T000188761	05/03/2025	65992
ADV3F13	279270E000083928	22/02/2025	55412
AFX7038	279270E000083927	22/02/2025	55412
AGB5341	279270T000194813	08/03/2025	51851
AGG9I90	279270E000083856	25/02/2025	55412
AHC1F11	279270T000194809	08/03/2025	65640
AHH7H60	279270T000190767	08/03/2025	54600
AHK5806	279270E000083883	24/02/2025	55412
AHM2D23	279270E000083920	22/02/2025	55412
AHN8A16	279270T000198469	28/02/2025	76252
AIB6014	279270E000083863	25/02/2025	55412
AIG4G72	279270E000083873	24/02/2025	55412
AJH3G73	279270E000083831	25/02/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 59 de 81

AJI0436	279270T000191618	06/03/2025	51851
AJQ2G73	279270E000083941	22/02/2025	55412
AJQ2G73	279270E000083824	25/02/2025	55412
AJY0I37	279270T000188764	06/03/2025	51851
AJY7404	279270E000083746	27/02/2025	55412
AKI2912	279270T000207031	06/03/2025	76332
AKI9952	279270T000198493	10/03/2025	72340
AKN1D94	279270T000188771	06/03/2025	51851
AKR1A93	279270E000083847	25/02/2025	55412
AKR1A93	279270E000083932	22/02/2025	55412
AKR1A93	279270E000083786	26/02/2025	55412
AKR1A93	279270E000083912	24/02/2025	55412
AKX1850	279270E000083909	24/02/2025	55412
ALL4940	279270T000191612	06/03/2025	52070
ALN6F58	279270T000196937	27/02/2025	76332
ALQ9B28	279270T000207029	05/03/2025	65992
ALR8G82	279270E000083904	24/02/2025	55412
AMD8E27	279270T000198478	01/03/2025	55411
AMN2978	279270T000188786	10/03/2025	73400
AMO1C03	279270E000083822	25/02/2025	55412
AMR1G48	279270T000191606	03/03/2025	51851
AMS5620	279270T000188750	28/02/2025	51180
AMS5620	279270T000188749	28/02/2025	50100
AMS5620	279270T000188748	28/02/2025	65992
ANA8530	279270E000083853	25/02/2025	55412
ANC0I26	279270T000194802	06/03/2025	51851
AND1456	279270T000194808	08/03/2025	51851
ANN7076	279270T000194812	08/03/2025	73400
ANO7I31	279270E000083885	24/02/2025	55412
AOA2946	279270T000191621	07/03/2025	73400
APF5A77	279270E000083936	22/02/2025	55412
APP3976	279270T000191627	10/03/2025	61220
APV7E83	279270E000083776	26/02/2025	55412
APY2291	279270E000083866	24/02/2025	55412
AQB2E41	279270E000083872	24/02/2025	55412
AQB2E41	279270E000083779	26/02/2025	55412
AQE9244	279270T000198487	05/03/2025	73400
AQG0505	279270E000083823	25/02/2025	55412
AQG1075	279270T000196957	08/03/2025	73400
AQJ1774	279270T000191628	10/03/2025	61220
ARD7D07	279270E000083827	25/02/2025	55412
ARQ2G35	279270T000202056	28/02/2025	73662
ARR6834	279270T000196958	08/03/2025	60412
ARS5H96	279270E000083868	24/02/2025	55412
ART6A10	279270E000083850	25/02/2025	55412
ARU8608	279270T000194811	08/03/2025	51851
ARZ9G66	279270E000083801	26/02/2025	55412
ASH9775	279270T000188770	06/03/2025	51851
ASJ3F61	279270T000188759	05/03/2025	73400
ASJ4001	279270T000188787	10/03/2025	73400
ASU8945	279270T000198490	08/03/2025	73400
ASW8A59	279270T000191626	10/03/2025	65300
ASX7691	279270E000083757	26/02/2025	55412
ATD9J60	279270T000192761	02/03/2025	55500
ATE7329	279270E000083807	25/02/2025	55412
ATI1508	279270E000083845	25/02/2025	55412
ATQ2A67	279270E000083897	24/02/2025	55412
ATW1837	279270E000083946	22/02/2025	55412
ATZ1456	279270E000083935	22/02/2025	55412
AUG1068	279270T000191613	06/03/2025	51851
AUK9D54	279270E000083948	22/02/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 60 de 81

AUT1295	279270T000194810	08/03/2025	73400
AUX6D63	279270T000198484	05/03/2025	76331
AUY1925	279270T000198481	01/03/2025	73400
AUZ7820	279270T000188781	08/03/2025	58191
AUZ7820	279270T000188782	08/03/2025	65992
AUZ7820	279270T000188780	08/03/2025	51420
AUZ7820	279270T000188779	08/03/2025	50450
AVB0E94	279270T000194806	08/03/2025	51851
AVE2817	279270E000083903	24/02/2025	55412
AVG9B15	279270T000192763	03/03/2025	50100
AVG9B15	279270T000192764	03/03/2025	66700
AVG9B15	279270T000192762	03/03/2025	67261
AVH5101	279270T000188776	06/03/2025	51851
AVK3H48	279270E000083745	27/02/2025	55412
AVL0D39	279270T000194801	06/03/2025	51851
AVP9113	279270T000191619	06/03/2025	51851
AVR2E43	279270E000083829	25/02/2025	55412
AVT8I70	279270E000083766	26/02/2025	55412
AVU3D31	279270T000191620	07/03/2025	72340
AVU4709	279270T000196943	02/03/2025	51180
AVU4709	279270T000196942	02/03/2025	65992
AVW3830	279270E000083852	25/02/2025	55412
AWA3I16	279270T000198491	10/03/2025	51851
AWG8053	279270T000196950	05/03/2025	73400
AWL9432	279270T000191633	10/03/2025	72340
AWN6050	279270E000083874	24/02/2025	55412
AWT3393	279270E000083895	24/02/2025	55412
AWT3393	279270E000083771	26/02/2025	55412
AWV6705	279270T000194805	06/03/2025	50100
AWV6705	279270T000194804	06/03/2025	51180
AWZ7082	279270T000191614	06/03/2025	51851
AXE3080	279270T000196941	01/03/2025	51851
AXF8327	279270E000083857	25/02/2025	55412
AXF8327	279270E000083911	24/02/2025	55412
AXF8327	279270E000083800	26/02/2025	55412
AXV1J47	279270E000083792	26/02/2025	55412
AXZ2B36	279270T000196963	10/03/2025	65992
AYG9043	279270T000191617	06/03/2025	51851
AYK1E70	279270E000083811	25/02/2025	55412
AYN1228	279270E000083790	26/02/2025	55412
AYX1326	279270T000196954	06/03/2025	76331
AYZ3D07	279270E000083945	22/02/2025	55412
AZA9457	279270T000188788	10/03/2025	73400
AZE3J69	279270E000083917	22/02/2025	55412
AZH4804	279270T000198480	01/03/2025	76331
AZI5H53	279270T000194799	01/03/2025	72340
AZK1452	279270E000083858	25/02/2025	55412
AZL1A44	279270T000188769	06/03/2025	66371
AZN9B98	279270E000083875	24/02/2025	55412
AZV0I94	279270E000083933	22/02/2025	55412
AZZ1A93	116100T002172154	04/03/2025	55250
AZZ1F32	279270E000083879	24/02/2025	55412
AZZ1F32	279270E000083761	26/02/2025	55412
AZZ1F32	279270E000083810	25/02/2025	55412
BAA7586	279270T000188772	06/03/2025	55500
BAC0I32	279270T000196960	08/03/2025	60412
BAC8A97	279270T000194794	28/02/2025	55920
BAI9C21	279270E000083832	25/02/2025	55412
BAN8302	279270T000188765	06/03/2025	73150
BAX5C09	279270T000196936	27/02/2025	55500
BBB0D86	279270E000083851	25/02/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 61 de 81

BBH1E68	279270E000083791	26/02/2025	55412
BBi7D37	279270E000083787	26/02/2025	55412
BBL4C53	279270E000083764	26/02/2025	55412
BBM8842	279270E000083900	24/02/2025	55412
BBO1H23	279270E000083835	25/02/2025	55412
BBO1H23	279270E000083923	22/02/2025	55412
BBS7528	279270T000196938	28/02/2025	73400
BBX8D50	279270E000083813	25/02/2025	55412
BBY0211	279270T000191625	10/03/2025	61220
BCD2B32	279270E000083947	22/02/2025	55412
BCI4H56	279270T000207030	06/03/2025	76331
BCL1633	279270T000188763	06/03/2025	51851
BCP2721	279270E000083906	24/02/2025	55412
BCT0I70	279270T000190764	01/03/2025	76331
BDB5C42	279270T000191616	06/03/2025	55411
BDF6F31	279270E000083869	24/02/2025	55412
BDI4I98	279270E000083814	25/02/2025	55412
BDJ5519	279270E000083942	22/02/2025	55412
BDP3B40	279270E000083899	24/02/2025	55412
BDP3B40	279270E000083770	26/02/2025	55412
BDS0F32	279270T000194796	28/02/2025	73400
BDU9C03	279270E000083902	24/02/2025	55412
BDY0C91	279270E000083759	26/02/2025	55412
BDY7I56	279270E000083931	22/02/2025	55412
BEI0H91	279270E000083862	25/02/2025	55412
BEM8F10	279270T000188755	02/03/2025	72340
BEP0C05	279270E000083891	24/02/2025	55412
BES0C37	279270E000083943	22/02/2025	55412
BEV1G73	279270E000083773	26/02/2025	55412
BEY2E70	279270E000083768	26/02/2025	55412
BON7467	279270T000198467	28/02/2025	51851
BUC0184	279270E000083905	24/02/2025	55412
BUC0184	279270E000083755	26/02/2025	55412
BXF1E47	279270T000198483	03/03/2025	51851
CHC2H94	279270T000198486	05/03/2025	51851
CRO1508	279270T000192766	05/03/2025	65992
CYX1177	279270T000191605	03/03/2025	51851
DDA5281	279270E000083840	25/02/2025	55412
DDD0G12	279270E000083887	24/02/2025	55412
DJE2076	279270E000083837	25/02/2025	55412
DLD5B12	279270T000196962	08/03/2025	60501
DMH2E24	279270E000083921	22/02/2025	55412
DNP0130	279270T000188756	04/03/2025	65992
DNP0130	279270T000188757	04/03/2025	64080
DRO9359	279270E000083896	24/02/2025	55412
DSA5484	279270E000083867	24/02/2025	55412
DWT9A35	279270T000196940	01/03/2025	51851
DZC3A32	279270E000083922	22/02/2025	55412
EEH2D68	279270T000188758	04/03/2025	65300
EGB1H77	279270E000083775	26/02/2025	55412
EGB1H77	279270E000083880	24/02/2025	55412
EGP0964	279270E000083855	25/02/2025	55412
EGP0964	279270E000083784	26/02/2025	55412
EGP0964	279270E000083910	24/02/2025	55412
EGP0964	279270E000083944	22/02/2025	55412
EMU9B94	279270T000188785	09/03/2025	65992
EPJ1045	279270T000188768	06/03/2025	51851
EPY4A79	279270T000193871	27/02/2025	76251
EPY4A79	279270E000083865	24/02/2025	55412
EVI2J38	279270E000083781	26/02/2025	55412
EYB9603	279270E000083894	24/02/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 62 de 81

EYB9603	279270E000083924	22/02/2025	55412
EYB9603	279270E000083780	26/02/2025	55412
EYB9603	279270E000083747	27/02/2025	55412
FLX4I88	279270E000083925	22/02/2025	55412
FXJ8H68	279270T000193868	27/02/2025	58433
FYV5D90	279270T000198488	06/03/2025	73400
GDD1H00	279270T000196939	28/02/2025	60250
GDO8D89	279270E000083758	26/02/2025	55412
GFL1F20	279270E000083815	25/02/2025	55412
GGX0D66	279270T000188753	02/03/2025	72340
GIB1H79	279270E000083914	24/02/2025	55412
HCO9B03	279270T000194797	28/02/2025	50292
HCO9B03	279270T000194798	28/02/2025	51262
HOA8C84	279270E000083769	26/02/2025	55412
HTV5727	279270E000083808	25/02/2025	55412
HYG2G75	279270E000083750	27/02/2025	55412
HYG2G75	279270E000083796	26/02/2025	55412
HYG2G75	279270E000083830	25/02/2025	55412
IGH4J29	279270T000188777	07/03/2025	65992
IJD8698	279270T000191622	07/03/2025	58350
IJD8698	279270T000191623	07/03/2025	51851
ILD1104	279270T000191607	03/03/2025	51851
IRG5D99	279270E000083804	26/02/2025	55412
ITC1G45	279270T000194800	02/03/2025	72340
ITM1A44	279270E000083893	24/02/2025	55412
IUV2G78	279270T000191631	10/03/2025	72340
IUV2G78	279270T000191632	10/03/2025	51851
JIW1992	279270T000188766	06/03/2025	51851
JKG4I34	279270T000191630	10/03/2025	72340
JXI6E45	279270T000207032	06/03/2025	54870
JZB2443	279270E000083901	24/02/2025	55412
KPI3B43	279270E000083844	25/02/2025	55412
LOB9H00	279270T000191624	08/03/2025	60501
LSH3021	279270T000198482	03/03/2025	51851
LXN9352	279270T000190766	06/03/2025	51180
LXN9352	279270T000190765	06/03/2025	50100
LXS2G13	279270E000083789	26/02/2025	55412
LXS2G13	279270E000083846	25/02/2025	55412
MGG5H10	279270T000198489	06/03/2025	73400
MGO4D03	279270T000196946	02/03/2025	66531
MGO4D03	279270T000196948	02/03/2025	67261
MHH9J07	279270E000083744	27/02/2025	55412
MHQ4H56	279270E000083938	22/02/2025	55412
MIE7E22	279270E000083833	25/02/2025	55412
MIH2A35	279270E000083751	27/02/2025	55412
MNZ3345	279270T000198470	28/02/2025	51851
MON3008	279270T000190768	09/03/2025	51851
NJG6H76	279270E000083783	26/02/2025	55412
NJZ7J36	279270E000083816	25/02/2025	55412
NKX0C15	279270E000083918	22/02/2025	55412
NNH6D70	279270E000083876	24/02/2025	55412
NPM6D84	279270E000083870	24/02/2025	55412
NRW8320	279270E000083919	22/02/2025	55412
NTZ3F25	279270T000188784	09/03/2025	51851
OBH1916	279270T000196956	07/03/2025	59910
OBH1916	279270T000196955	07/03/2025	76331
OTC7D49	279270T000191603	01/03/2025	51262
OTC7D49	279270T000191602	01/03/2025	50292
OWT4H02	279270T000188752	01/03/2025	76251
PXT2J93	279270E000083777	26/02/2025	55412
QBA8F74	279270T000207033	06/03/2025	57200



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 63 de 81

QCP7564	279270E000083799	26/02/2025	55412	
QCP7564	279270E000083826	25/02/2025	55412	
QHN0381	279270E000083782	26/02/2025	55412	
QHY4A63	279270T000198476	01/03/2025	66372	
QHY4A63	279270T000198475	01/03/2025	66531	
QQD2A28	279270E000083817	25/02/2025	55412	
QWO2H03	279270E000083749	27/02/2025	55412	
RHF9J83	279270E000083793	26/02/2025	55412	
RHT0179	279270E000083834	25/02/2025	55412	
RRW5E88	279270T000192760	27/02/2025	57200	
SEA2B95	279270T000188754	02/03/2025	55500	
SEU5E81	279270T000196952	05/03/2025	55920	
SEV7F69	279270T000191615	06/03/2025	55411	
SEW0J31	279270E000083820	25/02/2025	55412	
SEY4J52	279270E000083818	25/02/2025	55412	
SFF9H36	279270T000198474	28/02/2025	65992	
SFF9H36	279270T000198472	28/02/2025	50100	
SFF9H36	279270T000198473	28/02/2025	66372	
STD3J48	279270E000083772	26/02/2025	55412	
TAR1A69	279270E000083882	24/02/2025	55412	
TAV8H99	279270T000188783	09/03/2025	73400	
TBB7G59	279270E000083756	26/02/2025	55412	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/04/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARR4315	279270T000199203	28/12/2024	72340	
AZH7157	279270T000188694	01/01/2025	54600	
BDG9C37	279270T000199202	28/12/2024	73400	
FWZ5F28	279270K000165384	25/12/2024	74550	5692150330
IHG7343	279270K000165383	25/12/2024	74550	
ILW5236	279270K000165386	25/12/2024	74550	
KKX6H08	279270K000165423	25/12/2024	74550	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OFG7B00	116100T000537856	27/02/2025	56060

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/04/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC4E60	279270E000081426	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AAR2F58	279270E000081658	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AAW8I40	279270E000081455	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ABM6F93	279270E000081467	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ABW7G01	279270E000081655	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ABY6H39	279270E000081338	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
ACH8E84	279270E000081560	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ACK5A14	279270E000081674	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ACM0913	279270E000081605	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ACS8A99	279270E000081592	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ADH0553	279270E000081694	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ADY9784	279270E000081576	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AFI6F09	279270E000081623	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AFO9G36	279270E000081628	11/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 64 de 81

AFY2C09	279270K000165421	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AFY2C09	279270K000165424	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000081566	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000081521	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000081672	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AGI2839	279270E000081473	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AHB9C96	279270E000081648	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AHQ6641	279270T000194736	28/12/2024	66531	R\$ 195.23
AHQ6641	279270T000194735	28/12/2024	51180	R\$ 880.41
AHQ6641	279270T000194737	28/12/2024	67261	R\$ 195.23
AHQ6641	279270T000194734	28/12/2024	50100	R\$ 880.41
AHQ9A49	279270T000194714	27/12/2024	51180	R\$ 880.41
AHQ9A49	279270T000194715	27/12/2024	66531	R\$ 195.23
AHQ9A49	279270T000194716	27/12/2024	66371	R\$ 195.23
AIC8133	279270E000081354	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AIC8133	279270E000081695	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AIC8133	279270E000081537	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AIG5554	279270E000081487	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AIK1F77	279270E000081428	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJE6545	279270E000081427	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJE7911	279270E000081308	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJF1C93	279270E000081653	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJF5077	279270E000081638	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJU5G67	279270E000081468	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AJZ0I02	279270E000081346	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKA7I24	279270E000081577	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKB9223	279270E000081596	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKD6I49	279270E000081380	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKH6J12	279270T000194708	27/12/2024	73400	R\$ 130.16
AKH6J12	279270T000194707	27/12/2024	66371	R\$ 195.23
AKH6J12	279270T000194706	27/12/2024	50100	R\$ 880.41
AKH6J12	279270T000194709	27/12/2024	66531	R\$ 195.23
AKI4H47	279270NIC0059861	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AKK9G60	279270E000081401	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKL5429	279270E000081646	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000081477	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000081583	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000081622	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000081703	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000081512	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AKU3769	279270E000081480	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ALF7376	279270E000081367	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
ALM9170	279270E000081449	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ALO1B93	279270E000081446	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ALP4906	279270E000081669	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ALT6B26	279270K000165370	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
ALY2F66	279270T000194723	28/12/2024	51180	R\$ 880.41
ALY2F66	279270T000194721	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
ALY2F66	279270T000194722	28/12/2024	50100	R\$ 880.41
ALY6I11	279270E000081687	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AMD5A96	279270K000165389	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AMK1F26	279270E000081478	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AMM5714	279270E000081593	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AMQ5D18	279270E000081379	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AMY1220	279270E000081573	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AMZ4H80	279270E000081610	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ANB0C42	279270K000165408	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
ANC3D88	279270E000081517	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
ANC9088	279270E000081448	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ANE9I86	279270E000081624	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ANJ3656	279270E000081542	13/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 65 de 81

ANQ0E44	279270NIC0059881	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AOL0B72	279270E000081376	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
APA5F74	279270K000165395	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
API5F88	279270K000165375	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
APP7E23	279270E000081580	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
APR8943	279270E000081704	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
APS8412	279270T000190715	28/12/2024	66531	R\$ 195.23
APS8412	279270T000190717	28/12/2024	66700	R\$ 195.23
APW3F94	279270T000194717	27/12/2024	50100	R\$ 880.41
APW3F94	279270T000194719	27/12/2024	73400	R\$ 130.16
APW3F94	279270T000194718	27/12/2024	66531	R\$ 195.23
APZ2A47	279270E000081632	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQB2E41	279270E000081405	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQC4H61	279270E000081389	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQD6C95	279270E000081612	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQD6C95	279270E000081370	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQF3G79	279270E000081571	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQG1372	279270K000165385	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
AQM1J39	279270E000081532	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQN9B95	279270E000081323	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AQP4707	279270T000195656	28/12/2024	55411	R\$ 195.23
AQS7H01	279270E000081675	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARB3I63	279270E000081556	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARD5H39	279270E000081440	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARH6B50	279270E000081568	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARH6B50	279270E000081531	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARJ7H81	279270E000081550	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARK6G40	279270E000081479	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARN0806	279270E000081491	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARN0806	279270E000081424	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARN7771	279270E000081569	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARV2B39	279270E000081465	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARY2H43	279270E000081699	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ARZ9G66	279270E000081393	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASC5B98	279270T000196844	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
ASD0E70	279270E000081603	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASF6358	279270E000081352	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASH3A44	279270E000081562	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASJ0E96	279270K000165390	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
ASJ8928	279270E000081696	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASK1E64	279270NIC0059887	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
ASL5C67	279270NIC0059894	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
ASM2739	279270E000081355	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASN5372	279270T000202052	28/12/2024	73400	R\$ 130.16
ASN9G29	279270E000081297	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASP8H79	279270E000081464	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASQ4G52	279270E000081678	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASU9G66	279270E000081587	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
ASV2E83	279270NIC0059875	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
ATA8093	279270E000081591	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ATE7329	279270E000081523	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
ATE9F45	279270E000081613	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
ATK2G21	279270E000081466	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ATU1A34	279270NIC0059862	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
ATU5D69	279270T000190722	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
ATU5D69	279270T000190723	28/12/2024	67261	R\$ 195.23
ATW2957	279270T000194730	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
ATW2957	279270T000194731	28/12/2024	64080	R\$ 130.16
ATW2957	279270T000194729	28/12/2024	66531	R\$ 195.23
ATW2957	279270T000194728	28/12/2024	73400	R\$ 130.16
ATX6D59	279270E000081388	17/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 66 de 81

AUA2G27	279270T000190710	27/12/2024	66371	R\$ 195.23
AUA2G27	279270T000190708	27/12/2024	50100	R\$ 880.41
AUA2G27	279270T000190709	27/12/2024	51180	R\$ 880.41
AUI4590	279270K000165373	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AUQ3868	279270T000194710	27/12/2024	65561	R\$ 293.47
AUS3A20	279270T000199205	28/12/2024	72340	R\$ 130.16
AUS4857	279270E000081546	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AUU9H63	279270E000081514	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AUY2G52	279270K000165402	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AVA5137	279270E000081626	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVD1E82	279270E000081312	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVD1I86	279270E000081395	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVE5A56	279270E000081371	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVH7B69	279270E000081489	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVI3D44	279270E000081398	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVN9149	279270E000081586	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVO5082	279270E000081651	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVP4310	279270E000081505	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVT2I02	279270NIC0059869	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AVT9955	279270E000081429	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVZ4E24	279270E000081657	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AVZ5941	279270E000081606	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWA5E34	279270E000081309	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWB6A78	279270E000081396	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWI0J69	279270E000081382	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWI8221	279270E000081332	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWM3J30	279270E000081387	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWT5C97	279270E000081454	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWU2176	279270E000081372	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWU2176	279270E000081340	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AWZ7886	279270NIC0059860	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AXB0J48	279270E000081513	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AXB6796	279270E000081490	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AXD0F95	279270NIC0059892	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AXD3J42	279270E000081434	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AXS1H47	279270NIC0059878	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AYA1609	279270E000081445	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYB6C02	279270E000081351	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYC0C66	279270E000081347	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYE0J10	279270E000081664	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYF2C82	279270E000081575	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYG5C78	279270E000081635	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYH0I06	279270E000081404	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYL1856	279270E000081611	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYQ4921	279270E000081333	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYS3G71	279270NIC0059888	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AYU5H68	279270K000165411	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AYW9647	279270NIC0059866	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
AYY3I61	279270E000081533	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AYZ1D15	279270T000190730	01/01/2025	60681	R\$ 195.23
AZB6548	279270E000081519	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
AZL2F03	279270E000081378	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AZM6645	279270E000081415	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
AZM8C72	279270E000081663	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
AZP2E24	279270K000165399	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
AZT3I71	279270E000081322	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
AZV1556	279270E000081590	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAA7905	279270E000081394	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAB6G78	279270E000081336	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAE2549	279270E000081539	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAQ2J80	279270E000081293	18/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 67 de 81

BAS6846	279270NIC0059880	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BAT3143	279270T000188690	27/12/2024	51180	R\$ 880.41
BAT3143	279270T000188691	27/12/2024	76842	R\$ 130.16
BAT3143	279270T000188689	27/12/2024	50100	R\$ 880.41
BAV7964	279270E000081413	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAV7964	279270E000081472	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
BAY3A08	279270E000081390	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BBD0541	279270K000165382	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
BBF4627	279270E000081670	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
BBG8153	279270E000081377	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BBI1500	279270E000081656	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
BBT0B61	279270E000081435	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
BBV8962	279270E000081595	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCD9D51	279270E000081373	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCF9G50	279270E000081474	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCG3695	279270E000081692	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCO1521	279270NIC0059859	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BCO8B23	279270E000081607	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCT3G42	279270E000081627	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCT4C36	279270NIC0059865	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BCT7E04	279270E000081362	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCT7E04	279270E000081554	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCV7A56	279270E000081548	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BCX7A90	279270NIC0059870	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BDC0C70	279270NIC0059874	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BDC3J06	279270NIC0059885	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BDI4B37	279270NIC0059883	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BDR2501	279270K000165391	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
BDX8D72	279270E000081561	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
BDX8J41	279270E000081476	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEC7117	279270NIC0059897	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
BEE4C82	279270E000081526	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEG0G76	279270E000081375	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEG0G76	279270E000081501	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEN0428	279270NIC0059855	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BEO2G03	279270NIC0059856	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BEO7119	279270NIC0059889	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BEP3C72	279270E000081484	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEU1D98	279270NIC0059879	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
BEV3J26	279270E000081630	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEV3J26	279270E000081673	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEV3J26	279270E000081500	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEV8G59	279270E000081299	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEX5G28	279270E000081702	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
BEX7G73	279270NIC0059858	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
CFI8007	279270E000081680	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
CGK2I76	279270T000194712	27/12/2024	66371	R\$ 195.23
CHO2051	279270E000081645	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
CJT9189	279270E000081659	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
CMH0I98	279270E000081414	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
CMH0I98	279270E000081350	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
CPX4890	279270E000081418	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
CPX4890	279270E000081349	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
CQW4650	279270E000081315	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
CUD5732	279270NIC0059900	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
CUD5732	279270NIC0059901	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
CXG6D73	279270T000196845	29/12/2024	57380	R\$ 293.47
CYV2772	279270E000081305	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
DBM1B25	279270E000081602	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
DDL9544	279270E000081649	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
DDW7C55	279270E000081690	10/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 68 de 81

DFI3B12	279270E000081579	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
DHP2014	279270NIC0059898	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
DKP3663	279270T000190729	01/01/2025	65992	R\$ 293.47
DMA4A77	279270NIC0059876	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
DPN8830	279270E000081419	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
DPN9828	279270E000081625	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
DQD8746	279270E000081469	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
DRD7921	279270E000081677	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
DST1D20	279270E000081360	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
DVA7866	279270K000165394	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
DWC6D28	279270E000081620	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
DYO9682	279270T000190706	27/12/2024	50100	R\$ 880.41
DYO9682	279270T000190707	27/12/2024	51180	R\$ 880.41
EFV0F35	279270E000081329	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081547	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081565	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081313	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081616	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081691	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000081400	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
EHE0981	279270E000081364	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
EHE0981	279270E000081430	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
EJJ4H54	279270E000081441	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
EJU6D16	279270NIC0059868	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
ENL1344	279270E000081392	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
EQQ2C64	279270E000081327	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
ESD1B77	279270E000081482	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ETG7B48	279270T000188695	02/01/2025	60412	R\$ 195.23
EYB9603	279270E000081456	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
FBL9524	279270E000081406	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
FDM7C18	279270E000081530	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
FEH5J97	279270E000081460	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
FLR1F47	279270E000081307	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
FNW1A54	279270E000081325	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
FOM5D40	279270E000081629	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
FPE6D32	279270E000081330	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
FRP0D12	279270E000081328	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
FTB5C18	279270E000081458	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
FTB5C18	279270E000081600	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
FUS7H49	279270E000081344	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
FVM2F69	279270E000081423	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
FVW0H70	279270E000081366	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
GBL3D81	279270E000081361	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
GBL7C18	279270E000081335	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
GBM0B62	279270E000081471	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
GDX8F56	279270E000081683	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
GIQ8E70	279270E000081588	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
GKF1C25	279270E000081498	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
GXY5887	279270E000081486	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
HDF4E46	279270E000081567	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
HDM3234	279270K000165414	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
HGG5C58	279270K000165371	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
HJD6739	279270T000195657	01/01/2025	65992	R\$ 293.47
HSO6453	279270T000188688	27/12/2024	66372	R\$ 195.23
HXC0032	279270E000081660	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
HXK0C11	279270E000081557	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
HXK0C11	279270E000081311	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
HXK0C11	279270E000081618	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
HXK0C11	279270E000081701	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
IAI9187	279270E000081481	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
IFU5066	279270E000081461	16/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 69 de 81

IIF3924	279270E000081503	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
INI5J15	279270K000165381	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
IQC9G21	279270E000081439	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
ITN7I01	279270K000165420	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
IUX1B41	279270E000081438	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
IXJ1D16	279270NIC0059895	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
JAB6G10	279270NIC0059873	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
JBE1G19	279270E000081447	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
JBE1G19	279270E000081639	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
JFY8G18	279270E000081522	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
KAR2518	279270E000081363	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
KIPOG97	279270K000165372	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
KLG6919	279270K000165388	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
KPU5D14	279270K000165401	25/12/2024	74710	R\$ 880.41
KYR8C94	279270E000081384	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
LXG6D07	279270E000081559	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
LZZ0G45	279270T000194725	28/12/2024	50100	R\$ 880.41
LZZ0G45	279270T000194724	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
LZZ0G45	279270T000194726	28/12/2024	51180	R\$ 880.41
LZZ0G45	279270T000194727	28/12/2024	66531	R\$ 195.23
MAO3E10	279270E000081698	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
MCG9728	279270E000081529	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
MDI5145	279270NIC0059871	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
MEF4J28	279270E000081407	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
MFC6D27	279270E000081453	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
MFO0996	279270E000081538	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
MFQ2C66	279270E000081689	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
MFQ2C66	279270E000081615	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
MGS2F19	279270E000081459	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
MHF2J83	279270E000081437	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
MHI6586	279270E000081304	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
MIB6283	279270T000190724	28/12/2024	50100	R\$ 880.41
MIB6283	279270T000190725	28/12/2024	51180	R\$ 880.41
MIB6283	279270T000190728	28/12/2024	66450	R\$ 195.23
MIB6283	279270T000190726	28/12/2024	65992	R\$ 293.47
MIB6283	279270T000190727	28/12/2024	66531	R\$ 195.23
MIB6H85	279270E000081399	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
MKG5J39	279270K000165400	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
MOQ8H04	279270E000081654	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
NIZ2J09	279270E000081451	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
NIZ2J09	279270E000081621	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
NQJ7913	279270E000081326	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
NRF7D95	279270E000081506	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
NRY8B73	279270E000081462	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
NWS5H77	279270E000081574	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
OAU7G75	279270E000081599	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
OBA3783	279270E000081316	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
OBA3783	279270E000081442	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
OBF1438	279270E000081483	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
OLL1F68	279270E000081636	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
OON1A59	279270E000081693	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
OSP3H77	279270E000081534	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
OTL3E02	279270T000191556	26/12/2024	50450	R\$ 293.47
OWA7H77	279270E000081688	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
PRZ8G96	279270K000165398	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
PUQ1636	279270E000081493	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
PVL1G33	279270NIC0059854	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
PWF4E31	279270E000081331	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
PWG6J02	279270NIC0059863	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
PYW3D86	279270E000081496	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
QAP6B93	279270E000081609	11/12/2024	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 70 de 81

QBL3B81	279270E000081581	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
QCA0C50	279270E000081637	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
QCV0373	279270E000081572	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
QCV0373	279270E000081317	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
QGA3D91	279270NIC0059899	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
QGE5B66	279270E000081295	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
QGW3E34	279270T000199201	28/12/2024	51851	R\$ 195.23
QHA5F19	279270NIC0059864	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
QHD5E56	279270T000190731	01/01/2025	54600	R\$ 130.16
QHD5E56	279270T000190732	01/01/2025	65992	R\$ 293.47
QHP2F14	279270E000081296	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
QIC8G29	279270E000081292	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
QIG0D02	279270E000081321	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
QPH7E19	279270E000081685	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
QQZ0I85	279270E000081640	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
QXB7I19	279270E000081457	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
QXK0F04	279270E000081369	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
RAI5957	279270E000081318	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
RAM7H08	279270E000081700	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
RAO5J08	279270E000081337	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
RFB8I18	279270E000081555	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
RHE2B25	279270E000081515	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
RHJ5H48	279270E000081668	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
RHK8B42	279270NIC0059882	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
RMR2F10	279270E000081391	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
RTL2I42	279270NIC0059857	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
RUD4D34	279270K000165374	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
RVF3I28	279270E000081294	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
RYG1F00	279270NIC0059896	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
SDQ9C23	279270T000190714	27/12/2024	66372	R\$ 195.23
SDQ9C23	279270T000190713	27/12/2024	66531	R\$ 195.23
SDS0D71	279270E000081570	12/12/2024	55412	R\$ 195.23
SDS2E69	279270NIC0059886	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
SDS8D83	279270E000081642	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
SDT1B98	279270T000199204	28/12/2024	62700	R\$ 195.23
SDU3E72	279270NIC0059884	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
SDX8A45	279270E000081535	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
SEF7H04	279270NIC0059867	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
SEG7D11	279270E000081507	13/12/2024	55412	R\$ 195.23
SEJ1J01	279270K000165405	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
SEK9A78	279270E000081652	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
SEM8J59	279270E000081431	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
SEO0C97	279270E000081684	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
SES1B80	279270E000081676	10/12/2024	55412	R\$ 195.23
SEU3I37	279270K000165416	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
SEW2C72	279270K000165407	25/12/2024	74630	R\$ 195.23
SEY5I65	279270E000081598	11/12/2024	55412	R\$ 195.23
SFH7B76	279270E000081452	16/12/2024	55412	R\$ 195.23
SFI5B82	279270E000081422	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
SFJ3B38	279270E000081343	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
TAJ3J43	279270NIC0059872	13/12/2024	50020	R\$ 586.94
TAL7E94	279270NIC0059893	13/12/2024	50020	R\$ 390.46
TAO3F32	279270T000194739	31/12/2024	51180	R\$ 880.41
TAO3F32	279270T000194738	31/12/2024	50100	R\$ 880.41
TAP9H74	279270E000081300	18/12/2024	55412	R\$ 195.23
TAS9A93	279270E000081386	17/12/2024	55412	R\$ 195.23
TAW3J62	279270E000081540	13/12/2024	55412	R\$ 195.23

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 71 de 81

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/04/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAP3078	279270K000162879	12/12/2024	74550	
ABI6A61	279270K000164386	21/12/2024	74550	
ABJ3913	279270K000164609	22/12/2024	74550	
ABR2002	279270K000164336	21/12/2024	74550	
ACW0B27	279270K000162547	10/12/2024	74550	
ACX0069	279270K000164650	22/12/2024	74550	
ADE0054	279270K000163663	17/12/2024	57461	
ADS9I88	279270K000163587	17/12/2024	74550	
AEE8I81	279270K000162889	12/12/2024	74550	
AEH1828	279270K000165302	24/12/2024	74550	
AET2D84	279270K000162828	12/12/2024	57461	
AFL2H92	279270K000164389	21/12/2024	74550	
AFM4G43	279270K000164546	21/12/2024	74550	
AFM5B81	279270K000165060	23/12/2024	74550	
AFS0024	279270K000165142	24/12/2024	74550	4421750984
AFV5868	279270K000164492	21/12/2024	74550	
AGE4326	279270K000163325	15/12/2024	74550	
AGH7J13	279270K000163174	14/12/2024	74550	
AGX4632	279270K000163266	14/12/2024	74550	
AHF4D04	279270K000163757	18/12/2024	74550	
AHI1A99	279270K000163224	14/12/2024	74550	
AID3118	279270K000162843	12/12/2024	74550	
AIG6213	279270K000162884	12/12/2024	74550	
AIP9638	279270K000163493	16/12/2024	74550	
AIQ1772	279270K000163476	16/12/2024	74550	
AIS0966	279270K000163754	18/12/2024	74550	
AJD1A53	279270K000164818	22/12/2024	74550	4430265261
AJH1D15	279270K000164563	21/12/2024	74550	
AJH4B11	279270K000163665	17/12/2024	74550	
AJH9424	279270K000163816	18/12/2024	74550	
AJI0455	279270K000164184	20/12/2024	74550	
AKC7622	279270K000162741	11/12/2024	74550	1257176474
AKD4956	279270K000163439	15/12/2024	74550	
AKP5A34	279270K000164162	20/12/2024	74550	
AKT6A22	279270K000164115	20/12/2024	74550	
ALF3I96	279270K000162857	12/12/2024	74550	
ALK5J42	279270K000164164	20/12/2024	74550	
ALX8796	279270K000163427	15/12/2024	74550	
AME2D35	279270K000163000	13/12/2024	74550	
AMJ7A68	279270K000164753	22/12/2024	74550	
AMN9369	279270K000163289	15/12/2024	74550	
ANA7F66	279270K000165072	23/12/2024	74550	
ANC8H02	279270K000165129	24/12/2024	74550	
AND4D02	279270K000164367	21/12/2024	74550	
ANE1069	279270K000164773	22/12/2024	74550	
ANF0945	279270K000163385	15/12/2024	74550	
ANN9I18	279270K000163725	17/12/2024	74550	
ANO7F39	279270K000162932	13/12/2024	74550	
ANS6288	279270K000164192	20/12/2024	74550	
ANW4202	279270K000165137	24/12/2024	74550	
ANX9D17	279270K000165053	23/12/2024	74550	7186985353
AOA0747	279270K000162840	12/12/2024	74550	
AOA0747	279270K000163758	18/12/2024	74550	5957254783
AOF8A09	279270K000164040	19/12/2024	74550	4736002128
AOF9662	279270K000163704	17/12/2024	74550	
AOG4679	279270K000163013	13/12/2024	74550	
AOH3843	279270K000164348	21/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 72 de 81

AOI4739	279270K000165095	24/12/2024	74550	6853246604
AON4D69	279270K000164811	22/12/2024	74550	
AON7B47	279270K000164489	21/12/2024	74550	
AOV0848	279270K000163138	14/12/2024	74550	
AOV7732	279270K000163507	16/12/2024	74550	
APB8E27	279270K000164344	21/12/2024	74550	
APD7953	279270K000162873	12/12/2024	74550	
APF8D89	279270K000163350	15/12/2024	74550	
APH0276	279270K000163633	17/12/2024	74550	
APH4388	279270K000165087	24/12/2024	74550	
APJ6033	279270K000163776	18/12/2024	74550	
APO0B89	279270K000163959	19/12/2024	74550	1367482120
APT2B65	279270K000163309	15/12/2024	74550	
APU4899	279270K000163152	14/12/2024	74550	
APW7I44	279270K000164491	21/12/2024	74550	
APX6556	279270K000163537	16/12/2024	74550	3527373799
APX8F02	279270K000165008	23/12/2024	74550	
APX9756	279270K000163388	15/12/2024	74550	
APZ3168	279270K000162920	12/12/2024	74550	
AQB9382	279270K000163008	13/12/2024	74550	
AQF6317	279270K000163741	18/12/2024	74550	
AQG5497	279270K000164799	22/12/2024	74550	
AQG6J93	279270K000165138	24/12/2024	74550	
AQK2A59	279270K000163700	17/12/2024	74550	3405304101
AQK6557	279270K000162770	11/12/2024	74550	
AQP3E38	279270K000165192	24/12/2024	74550	
AQS6905	279270K000164207	20/12/2024	74550	
AQW1A05	279270K000164459	21/12/2024	74550	
AQX4068	279270K000162557	10/12/2024	74550	
AQY1112	279270K000163014	13/12/2024	74550	
ARD5H39	279270K000164586	21/12/2024	74550	
ARG8487	279270K000164634	22/12/2024	74550	
ARK1G99	279270K000164940	23/12/2024	74550	
ARL9F21	279270K000164041	19/12/2024	74550	
ARV8227	279270K000163995	19/12/2024	74550	
ARY8997	279270K000165100	24/12/2024	74550	
ASB8J28	279270K000164687	22/12/2024	74550	
ASE5930	279270K000165276	24/12/2024	74550	4197381452
ASE8023	279270K000162839	12/12/2024	57461	6151596065
ASF1G08	279270K000164282	20/12/2024	74550	
ASI4683	279270K000163178	14/12/2024	74550	8097140816
ASL1470	279270K000162626	10/12/2024	74550	
ASN4160	279270K000163989	19/12/2024	74550	
AST5G51	279270K000163247	14/12/2024	74550	
ATA5C98	279270K000163199	14/12/2024	74550	
ATA9127	279270K000164323	21/12/2024	74550	
ATB6A18	279270K000162808	12/12/2024	74550	
ATB7791	279270K000163659	17/12/2024	74550	
ATD2453	279270K000163475	16/12/2024	74550	
ATE0G35	279270K000163801	18/12/2024	74550	
ATE2884	279270K000165352	25/12/2024	74550	
ATF3324	279270K000164903	23/12/2024	74550	
ATH6F85	279270K000164122	20/12/2024	74550	
ATO6317	279270K000163330	15/12/2024	74550	
ATQ0737	279270K000164798	22/12/2024	74550	3601459004
ATU0I63	279270K000164150	20/12/2024	74550	
ATU8493	279270K000163557	16/12/2024	74550	
AUI5J52	279270K000163135	14/12/2024	74550	
AUJ0975	279270K000164851	22/12/2024	74550	
AUK3152	279270K000164248	20/12/2024	74550	
AUK5G55	279270K000165105	24/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 73 de 81

AUQ8D14	279270K000163142	14/12/2024	74550	4679172478
AUY4A83	279270K000162759	11/12/2024	74550	
AUZ4737	279270K000164892	23/12/2024	74550	8246353661
AUZ6736	279270K000163480	16/12/2024	57461	
AVA0G11	279270K000164646	22/12/2024	74550	
AVB3482	279270K000164855	22/12/2024	74550	7135752102
AVB7J99	279270K000164212	20/12/2024	74550	
AVH4218	279270K000163393	15/12/2024	74550	
AVJ2122	279270K000163874	18/12/2024	74550	
AVQ6G73	279270K000165199	24/12/2024	74550	4802018406
AVU1C27	279270K000164944	23/12/2024	74550	
AVU2128	279270K000163093	14/12/2024	74550	
AVX3196	279270K000164801	22/12/2024	74550	
AVX7A16	279270K000165322	24/12/2024	74550	
AWA0G24	279270K000164511	21/12/2024	74550	
AWA2181	279270K000165310	24/12/2024	74550	
AWE2968	279270K000163417	15/12/2024	74550	
AWH6J54	279270K000163086	14/12/2024	74550	
AWI6F97	279270K000163686	17/12/2024	74550	
AWI9355	279270K000165163	24/12/2024	74550	
AWL8436	279270K000164136	20/12/2024	74550	
AWM6759	279270K000163695	17/12/2024	74550	8382356839
AWM6759	279270K000163786	18/12/2024	74550	8528318063
AWN1H12	279270K000163703	17/12/2024	74550	
AWO5776	279270K000163642	17/12/2024	74550	
AWP1I10	279270K000164000	19/12/2024	74550	
AWV0G61	279270K000164733	22/12/2024	74550	
AWY6H90	279270K000165286	24/12/2024	74550	
AXF4B95	279270K000164953	23/12/2024	74550	
AXF6J13	279270K000164201	20/12/2024	74550	
AXJ3J09	279270K000163062	13/12/2024	74550	
AXL2682	279270K000162869	12/12/2024	74550	
AXN9F63	279270K000162973	13/12/2024	57461	7541640132
AXO4F93	279270K000164999	23/12/2024	74550	
AXQ0A78	279270K000163795	18/12/2024	74550	8304607448
AXR2937	279270K000164523	21/12/2024	74550	
AXT7D79	279270K000163267	14/12/2024	74550	4371823906
AXU1J30	279270K000164788	22/12/2024	74550	
AXU7C94	279270K000163775	18/12/2024	74550	
AXY3C84	279270K000163862	18/12/2024	74550	2847887697
AYA7A02	279270K000165227	24/12/2024	74550	
AYC4995	279270K000164706	22/12/2024	74550	
AYC5632	279270K000163876	18/12/2024	74550	
AYE8259	279270K000162922	13/12/2024	74550	
AYF6490	279270K000163012	13/12/2024	74550	8369647291
AYF9523	279270K000165300	24/12/2024	74550	
AYG4G40	279270K000165306	24/12/2024	74550	
AYH0106	279270K000164004	19/12/2024	74550	
AYH2961	279270K000163023	13/12/2024	74550	
AYK1G28	279270K000162670	10/12/2024	74550	
AYO2F73	279270K000162877	12/12/2024	74550	
AYO6B62	279270K000162823	12/12/2024	74550	
AYP9980	279270K000164441	21/12/2024	74550	2896139114
AYV5846	116100T001578819	21/12/2024	55250	
AYW2E96	279270K000164716	22/12/2024	74550	
AYY4F84	279270K000165140	24/12/2024	74550	435479381
AYZ6J16	279270K000163910	18/12/2024	74550	
AZC4167	279270K000163228	14/12/2024	74550	
AZD9F65	279270K000164657	22/12/2024	74550	
AZD9F97	279270K000164266	20/12/2024	74550	
AZN6857	279270K000162859	12/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 74 de 81

AZQ0H89	279270K000164628	22/12/2024	74550	
AZT0G29	279270K000164214	20/12/2024	74550	
AZT5B82	279270K000163829	18/12/2024	74550	2219694208
AZT7820	279270K000164346	21/12/2024	74550	
AZU2694	279270K000163737	18/12/2024	74550	
AZW2D25	279270K000164946	23/12/2024	74550	3388284856
AZW5G17	279270K000162982	13/12/2024	74550	
AZZ3I07	279270K000163034	13/12/2024	74550	
AZZ5831	279270K000163784	18/12/2024	74550	
BAA2A57	279270K000164463	21/12/2024	74550	
BAL7G34	279270K000164349	21/12/2024	74550	
BAP1756	279270K000163483	16/12/2024	74550	
BAQ4196	279270K000163808	18/12/2024	74550	4574158876
BAS3D18	279270K000164498	21/12/2024	74550	
BAT0G82	279270K000163510	16/12/2024	74550	
BAU8757	279270K000163837	18/12/2024	74550	
BAV3H51	279270K000163728	18/12/2024	74550	
BAZ8I32	279270K000163622	17/12/2024	74550	
BBE5A83	279270K000163164	14/12/2024	74550	
BBF5F08	279270K000164509	21/12/2024	74550	
BBG3G43	279270K000162956	13/12/2024	57461	7497310670
BBG7B37	279270K000163875	18/12/2024	74550	
BBJ6H00	279270K000163916	19/12/2024	74550	
BBK4J39	279270K000162929	13/12/2024	74550	5339653489
BBL2098	279270K000164533	21/12/2024	74550	
BBL6B24	279270K000163647	17/12/2024	74550	
BBP1G91	279270K000163357	15/12/2024	74550	
BBP6878	279270K000162708	11/12/2024	74550	
BBQ1787	279270K000163511	16/12/2024	74550	5467522706
BBQ2H71	279270K000164031	19/12/2024	74550	
BBV0739	279270K000163879	18/12/2024	74550	7111743767
BBY8376	279270K000164540	21/12/2024	74550	1438276472
BCC8322	279270K000163048	13/12/2024	74550	
BCC9782	279270K000164690	22/12/2024	74550	
BCD3G98	279270K000163639	17/12/2024	74550	
BCE8B36	279270K000163334	15/12/2024	74550	2324116003
BCF5C92	279270K000163626	17/12/2024	74550	3064120791
BCG9151	279270K000164472	21/12/2024	74550	
BCH4I87	279270K000162772	11/12/2024	74550	489921994
BCH5G01	279270K000164735	22/12/2024	74550	
BCJ0I58	279270K000163601	17/12/2024	74550	
BCQ0196	279270K000162622	10/12/2024	74550	
BCS0E55	279270K000163988	19/12/2024	74550	2501471184
BCU0G88	279270K000165330	24/12/2024	74550	
BCW4F60	279270K000165146	24/12/2024	74550	
BCW8F18	279270K000164043	19/12/2024	74550	
BCZ0034	279270K000164413	21/12/2024	74550	
BCZ3I71	279270K000163170	14/12/2024	74550	
BDB2A26	279270K000163629	17/12/2024	74550	
BDK8J75	279270K000162676	11/12/2024	57461	2976913864
BDP1J75	279270K000164678	22/12/2024	74550	
BDT0G52	279270K000164588	21/12/2024	74550	1965371570
BDV5E52	279270K000165225	24/12/2024	74550	
BDZ1I31	279270K000162983	13/12/2024	74550	
BEC1B75	279270K000163839	18/12/2024	74550	
BEC2I20	279270K000163872	18/12/2024	74550	1725657480
BEC8F23	279270K000164151	20/12/2024	57461	6364159415
BEG0I21	279270K000164051	19/12/2024	74550	
BEG6A83	279270K000164932	23/12/2024	74550	
BEL4068	279270K000164319	21/12/2024	74550	
BEM0I43	279270K000163627	17/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 75 de 81

BEN2D22	279270K000164159	20/12/2024	74550	
BEN5D50	279270K000164674	22/12/2024	74550	
BE07J95	279270K000163668	17/12/2024	74550	2720090507
BEQ2C49	279270K000164925	23/12/2024	74550	737844994
BET7B46	279270K000164698	22/12/2024	74550	
BEU8G13	279270K000164275	20/12/2024	74550	
BEV0J34	279270K000163899	18/12/2024	74550	2119483547
BEX9A48	279270K000164131	20/12/2024	74550	
BEZ6H49	279270K000162734	11/12/2024	74550	
BKR9J29	279270K000162854	12/12/2024	74550	3110210607
BKV7276	279270K000163543	16/12/2024	74550	
BLL8280	279270K000162682	11/12/2024	74550	
BWM1I65	279270K000162571	10/12/2024	57461	
CAU9C49	279270K000162601	10/12/2024	57461	
CBD5C67	279270K000164600	22/12/2024	74550	
CBN8H86	279270K000164022	19/12/2024	74550	
CET3036	279270K000164011	19/12/2024	74550	
CKX6471	279270K000163760	18/12/2024	74550	
CLQ4I40	279270K000162673	11/12/2024	74550	
CQR8800	279270K000163235	14/12/2024	74550	
CXQ7611	279270K000165281	24/12/2024	74550	
CXS8F29	279270K000164460	21/12/2024	74550	
CZK1I57	279270K000162943	13/12/2024	74550	
DAL7006	279270K000163179	14/12/2024	74550	
DDD1016	279270K000164478	21/12/2024	74550	
DEN3872	279270K000163331	15/12/2024	74550	
DHP3602	279270K000164844	22/12/2024	74550	
DID0J32	279270K000163241	14/12/2024	74550	
DIM1855	279270K000163237	14/12/2024	74550	
DJB1889	279270K000163126	14/12/2024	74550	
DJD1556	279270K000163886	18/12/2024	74550	
DJM6A55	279270K000163928	19/12/2024	74550	
DMX2I37	279270K000162653	10/12/2024	74550	
DPA0871	279270K000164475	21/12/2024	74550	
DQA7J56	279270K000163069	13/12/2024	74550	
DRH5I88	279270K000163445	15/12/2024	74550	
DSA7A22	279270K000164578	21/12/2024	74550	
DSO1G67	279270K000163214	14/12/2024	74550	
DST4735	279270K000164461	21/12/2024	74550	
DTC8G86	279270K000165246	24/12/2024	74550	
EBA3J34	279270K000164734	22/12/2024	74550	
EIX1I12	279270K000164602	22/12/2024	74550	
EJE9D69	279270K000163041	13/12/2024	74550	
EOC9B37	279270K000162781	11/12/2024	74550	
EOP8H32	279270K000162962	13/12/2024	74550	
EOT5D51	279270K000164423	21/12/2024	74550	
EPC4667	279270K000164835	22/12/2024	74550	
EPF8475	279270K000165131	24/12/2024	74550	
EPQ8A78	279270K000165183	24/12/2024	74550	
EPW5E60	279270K000163134	14/12/2024	74550	
ETF7J95	279270K000165010	23/12/2024	74550	
EZD8E73	279270K000164645	22/12/2024	74550	
EZX8E05	279270K000164061	19/12/2024	74550	
FAH9H89	279270K000164111	20/12/2024	74550	
FCD0E07	279270K000162748	11/12/2024	74550	
FHD8431	279270K000164631	22/12/2024	74550	
FIK4F04	279270K000162866	12/12/2024	74550	
FLD0A52	279270K000163542	16/12/2024	74550	
FLK9C15	279270K000163438	15/12/2024	74550	
FMW4H19	279270K000162711	11/12/2024	74550	
FQQ5E87	279270K000163974	19/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 76 de 81

FUY8C13	279270K000164895	23/12/2024	74550	
FWM9C60	279270K000165237	24/12/2024	74550	
GDC7D92	279270K000164037	19/12/2024	74550	4362678403
GDK7J34	279270K000164812	22/12/2024	74550	
GFN6F20	279270K000164848	22/12/2024	74550	
GGW3B24	279270K000162831	12/12/2024	74550	5766525379
GUT1331	279270K000163150	14/12/2024	74550	
GXI0282	279270K000164700	22/12/2024	74550	
HDK5916	279270K000163406	15/12/2024	74550	
HLC7J36	279270K000163825	18/12/2024	74550	
HLR0A66	279270K000163966	19/12/2024	74550	
HRV1100	279270K000165111	24/12/2024	74550	
HTI6434	279270K000164405	21/12/2024	74550	6670891288
ILP9C49	279270K000165049	23/12/2024	74550	
IOU4484	279270K000163508	16/12/2024	74550	
IQC9G21	279270K000163486	16/12/2024	74550	
IQF8A64	279270K000164169	20/12/2024	74550	
ISY1D68	279270K000164527	21/12/2024	74550	2412289999
IVJ6087	279270K000165054	23/12/2024	74550	
IWO3H96	279270K000164550	21/12/2024	74550	
IXA9D22	279270K000164308	21/12/2024	74550	
IXB7D62	279270K000164260	20/12/2024	74550	
IYZ3A87	279270K000163131	14/12/2024	74550	
JKE4B05	279270K000162651	10/12/2024	74550	
JRL4A20	279270K000162638	10/12/2024	74550	3111838008
JTK1969	279270K000163249	14/12/2024	74550	
JVO1964	279270K000162624	10/12/2024	74550	
KAA4D29	279270K000164908	23/12/2024	74550	
KEC1630	279270K000165205	24/12/2024	74550	
KKX2905	279270K000162822	12/12/2024	74550	
KKY4738	279270K000163337	15/12/2024	74550	
KOT6C54	279270K000163124	14/12/2024	74550	
KPR0H05	279270K000165216	24/12/2024	74550	
LKV8J78	279270K000164046	19/12/2024	74550	8067739258
LLA7J78	279270K000164654	22/12/2024	74550	
LUT0C34	279270K000163278	14/12/2024	74550	
LXI0D88	279270K000164898	23/12/2024	74550	
LXZ1728	279270K000163595	17/12/2024	57461	
LZA7829	279270K000163024	13/12/2024	74550	
MCF5062	279270K000163702	17/12/2024	57461	7534220442
MCG5844	279270K000163252	14/12/2024	74550	
MDC4F85	279270K000164815	22/12/2024	74550	
MFL9J26	279270K000164224	20/12/2024	74550	
MFO1F54	279270K000164197	20/12/2024	74550	
MF0X0F10	279270K000162764	11/12/2024	74550	
MF0X2167	279270K000163433	15/12/2024	74550	
MGB9232	279270K000163984	19/12/2024	74550	
MGB9H35	279270K000162763	11/12/2024	74550	
MGU0891	279270K000164383	21/12/2024	74550	
MHQ4I57	279270K000164938	23/12/2024	74550	3639997522
MJZ6E03	279270K000163952	19/12/2024	74550	
MJZ9G40	279270K000164954	23/12/2024	74550	
MLD1A09	279270K000163583	17/12/2024	74550	
MLJ8599	279270K000165063	23/12/2024	74550	
MLO5I97	279270K000164371	21/12/2024	74550	
MLZ7H10	279270K000163049	13/12/2024	74550	
MMF8I36	279270K000163154	14/12/2024	74550	
MNH6447	279270K000164723	22/12/2024	74550	8165323907
MNJ8974	279270K000164710	22/12/2024	74550	
MNS4015	279270K000163534	16/12/2024	74550	
MNU7034	279270K000165311	24/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 77 de 81

MWS1E02	279270K000162936	13/12/2024	74550	
MXF3J13	279270K000165196	24/12/2024	74550	
NGE4620	279270K000165318	24/12/2024	74550	
NMG4455	279270K000163061	13/12/2024	74550	
NQF0E63	279270K000164956	23/12/2024	74550	
NQM9684	279270K000163240	14/12/2024	74550	
NRL3C15	279270K000165005	23/12/2024	74550	
NRS4C19	279270K000164952	23/12/2024	74550	
NSB3917	279270K000164174	20/12/2024	74550	
NSG2376	279270K000164649	22/12/2024	74550	
NUC1G34	279270K000163770	18/12/2024	74550	
NVR3C22	279270K000164143	20/12/2024	74550	5425496404
NXP4H70	279270K000165081	24/12/2024	74550	
NXT4F83	279270K000163903	18/12/2024	74550	
NYS0C18	279270K000164935	23/12/2024	74550	
OBH8H30	279270K000163949	19/12/2024	74550	
OGU1909	279270K000164251	20/12/2024	74550	
OLK4A02	279270K000164803	22/12/2024	74550	
OLU5029	279270K000163166	14/12/2024	74550	
OMW9180	279270K000163936	19/12/2024	74550	
OOG1J39	279270K000164175	20/12/2024	74550	6026146964
OWP5C79	279270K000164704	22/12/2024	74550	
OWY6H30	279270K000164160	20/12/2024	74550	
PHH5B32	279270K000163038	13/12/2024	74550	
PKL1A08	279270K000164656	22/12/2024	74550	567758330
POZ6A28	279270K000164981	23/12/2024	74550	
PYQ2771	279270K000162629	10/12/2024	74550	
PYR2C34	279270K000165130	24/12/2024	74550	
QAH0C48	279270K000163855	18/12/2024	74550	
QAL3681	279270K000163329	15/12/2024	74550	
QAO5330	279270K000163148	14/12/2024	74550	
QAP4357	279270K000164785	22/12/2024	74550	5251863572
QBY4A20	279270K000164558	21/12/2024	74550	
QFG0A98	279270K000163215	14/12/2024	74550	
QFN5F54	279270K000164972	23/12/2024	74550	
QHZ4J29	279270K000163976	19/12/2024	74550	7349642324
QIQ4C37	279270K000164809	22/12/2024	74550	
QOE6D88	279270K000163972	19/12/2024	74550	
QOR1E26	279270K000163250	14/12/2024	74550	
QPD7F21	279270K000163405	15/12/2024	74550	
QQS1H19	279270K000164919	23/12/2024	74550	5215152426
QTA2D67	279270K000163376	15/12/2024	74550	3348718801
QTA2D67	279270K000163295	15/12/2024	74550	5441358419
QUB6A08	279270K000163032	13/12/2024	74550	
QWS5J58	279270K000162681	11/12/2024	74550	
RBN1418	279270K000164556	21/12/2024	74550	
RFV9D91	279270K000164612	22/12/2024	74550	
RHD3D60	279270K000165208	24/12/2024	74550	
RHG6A64	279270K000163088	14/12/2024	74550	6250175288
RHJ9F46	279270K000165166	24/12/2024	74550	
RHM7H07	279270K000164758	22/12/2024	74550	
RHT3H62	279270K000163026	13/12/2024	74550	
RHT6A03	279270K000163657	17/12/2024	74550	
RHU2F93	279270K000163530	16/12/2024	74550	3554819306
RMT5I47	279270K000163031	13/12/2024	74550	4056864731
RNQ7A97	279270K000164709	22/12/2024	74550	
RTI0J12	279270K000163106	14/12/2024	74550	
RTM9F78	279270K000164782	22/12/2024	74550	
RTV5A83	279270K000164732	22/12/2024	74550	4733503630
RUK0A28	279270K000164272	20/12/2024	74550	
SDP4C86	279270K000163536	16/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 78 de 81

SDP7I68	279270K000162707	11/12/2024	74550	6067919006
SDS0C30	279270K000164601	22/12/2024	74550	3933330758
SDS9I04	279270K000163172	14/12/2024	74550	
SDX1H77	279270K000165019	23/12/2024	74550	7184740508
SDX5I60	279270K000165114	24/12/2024	74550	
SED2E61	279270K000164101	20/12/2024	74550	5911357346
SEF0J69	279270K000163683	17/12/2024	74550	
SEJ8B49	279270K000162760	11/12/2024	74550	3430941659
SEK3C25	279270K000162677	11/12/2024	74550	
SEN3J65	279270K000165335	24/12/2024	74550	5558656102
SEO4I03	279270K000163965	19/12/2024	74550	1750204482
SES7H37	279270K000163195	14/12/2024	74550	
SFA1E14	279270K000162906	12/12/2024	74550	
SFG6B80	279270K000165017	23/12/2024	74550	
SFH2A36	279270K000162614	10/12/2024	74550	
SFH4H33	279270K000163227	14/12/2024	74550	
SFH7C12	279270K000164988	23/12/2024	74550	402048004
SFI0I98	279270K000163515	16/12/2024	74550	593383805
SFJ0E69	279270K000164102	20/12/2024	74550	4140570057
SFK7C18	279270K000162923	13/12/2024	74550	
SFM2C99	279270K000164593	21/12/2024	74550	
SHQ6C50	279270K000164199	20/12/2024	74550	3182113473
SLW6E12	279270K000163572	16/12/2024	74550	
TAM3A45	279270K000164225	20/12/2024	74550	2810696100
TAN0I10	279270K000164947	23/12/2024	74550	
TAO6F18	279270K000164129	20/12/2024	74550	6358556213
TAO8J75	279270K000164244	20/12/2024	74550	2813713090
TAQ1F92	279270K000162958	13/12/2024	74550	
TAU4I32	279270K000164047	19/12/2024	74550	
TAW7C19	279270K000162747	11/12/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 79 de 81

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 116, de 18 de março de 2025

Dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída a cada dois anos, e será composta por 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta:

§ 1º - A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, coincidente com o da Presidência.

§ 2º - Em caso de ausência de Vereadora(s), a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por servidora(s) efetiva(s) da Câmara Municipal, igualmente indicada(s) pelo Presidente.

§ 3º - As Vereadoras e/ou servidoras nomeadas como Procuradoras manterão seus subsídios e/ou remuneração, sem qualquer espécie de acréscimo.

§ 4º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 80 de 81



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal; e

V - promover demais atividades correlatas aos direitos da mulher, que serão definidas, de forma pormenorizada, em Regimento Interno da Procuradoria da Mulher.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo a eleição das Procuradoras ocorrer em até trinta dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 81 de 81

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.